



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fis.:

Visto:

01

MEMORANDO

De: Secretaria de Urbanismo

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 25 de março de 2022.

REF.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Prezados,

Necessitamos que seja providenciada com a maior brevidade possível a licitação para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

A finalidade da contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana é proporcionar que as atividades-meio sejam repassadas a terceiros e a administração pública possa focar na sua atividade-fim. Para tanto, elucida-se que o Município de Cantagalo não possui servidores em quantidade suficiente na função de serviços gerais, fato que se faz necessária a terceirização dos serviços de limpeza urbana, através de empresa especializada na área.

A Prestação de serviços de conservação e limpeza dos locais públicos do perímetro urbano, compreende:

1.1 - Serviços de Poda de árvore e arbustos, supressão de árvores, com coleta de entulhos e materiais resultantes de poda e corte de árvores, assim como serviços de corte de grama e sua retirada do local, de todos os prédios públicos, vias públicas e Distrito do Cavaco;

1.2 - Serviço de Remoção manual de barreiras;

1.3 - Serviço de limpeza de sarjetas;

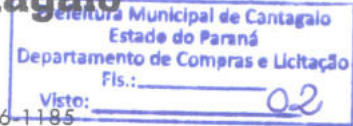


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 1.4 - Serviços limpeza e caiação de meio fio;
- 1.5 - Serviços de Varrição manual;
- 1.6 - Serviços de capina manual;
- 1.7 - Serviços de Roçada;
- 1.8 - Serviços de limpeza de boca de lobo;
- 1.9 - Serviços de plantio de grama em pátios públicos, vias públicas e margina da BR 277.
- 1.10. Serviços de preenchimento e retirada de terra em calçadas com abertura de buracos e/ou sobras de terra e/ou barrancos, visando a manutenção das mesmas.

Desde já salientamos, que o perímetro urbano da Cidade se encontra com bastante sujeira, arbustos e gramas para serem suprimidas, fato que sem a mão de obra necessária, o Município não consegue fazer os serviços, devido à ausência de servidores efetivos para serviços gerais, o que justifica a terceirização.

Diante do elencado, encaminhamos em anexo, termo de referência juntamente com a pesquisa de preços que serviu de base para a formulação do preço máximo do Edital.

Atenciosamente,

JACIR MARCONDES

Secretário de Urbanismo

ANEXO: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO:

ÍNDICE



1 - IDENTIFICAÇÃO

Nº Processo	
Licitação Nº	XX/2022

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	CANTAGALO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio	2022
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Local da prestação de serviços	LIMPEZA URBANA

Nota 1: Será considerada a data da apresentação da proposta alinea "A" que deverá coincidir com a data limite da apresentação da proposta da licitação (data da abertura da licitação), para fins de concessão de reajuste.

2 - Dimensionamento

2.1- TRAJETO/PRODUÇÃO	
Tipo de Serviço	DIVERSOS
Unidade Medida	Mensal
Quantidade Total a Contratar em função da Unidade medida	12,00
Quantidade divisível em função da unidade de medida mês/ano =	1,000

2.2- TURNO DE TRABALHO	
1º turno diurno	08:00:00
Total de horas de trabalho diário =	08:00
QUANTIDADE DE DIAS ÚTEIS POR ANO	
Quantidade de dias no ano =	365
Quantidade de domingos no ano =	52
Quantidade de dias úteis no ano =	254
Quantidade de dias úteis no mês =	21,17

OBSERVAÇÕES

A **Quantidade de dias úteis no ano** é calculada diminuindo a **Quantidade de domingos no ano** da **Quantidade de dias no ano**.

A **Quantidade de dias úteis no mês** é calculada dividindo a **Quantidade de dias úteis no ano** pelos 12 meses do ano.

3 - MÃO DE OBRA

3.1 - MÃO DE OBRA DIRETA

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

3.1.1 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	LIMPEZA URBANA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO - 5143-20
3	Salário normativo da Categoria	R\$ 1.547,07
4	Categoria profissional	SERVIÇO GERAIS
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2022

3.1.2 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO - 5174-10
3	Salário normativo da Categoria	R\$ 1.892,10
4	Categoria profissional	ENCARREGADO DE EQUIPE
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2022

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

3.1.3- SERVIÇO GERAIS			
Quantidade =	6		
Reserva Técnica (domingos+absenteísmo+férias) =			
Total =	6		
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.547,07	Salário Ins. (R\$) =	1.212,00
Base semanal (horas) =	44,00		
Base mensal (horas) =	220,00		
	Quant.	Valor Unitário	Total
Horas Extras (100%) =	0,00	14,06	-
Horas Extras (50%) =		10,55	-
Acumulo de Função =			-
Adicional de insalubridade (%) =	0%		-
		Total sem encargos =	1.547,07
Encargos sociais (%) =	69,11%		1.069,18
		Total com encargos =	2.616,25
Vale transporte (passagem de ônibus) (R\$) =	0,00	-	92,82
Auxílio alimentação mensal (R\$) =	0,00		-
Assistência médica familiar mensal (R\$) =	0,00		-
Seguro de Vida mensal (R\$) =	0,00		25,00
Benefício Social Familiar mensal (R\$) =	23,50		23,50
Fundo de formação mensal (R\$) =	0,00		-
Vale Alimentação durante as férias anual (R\$) =	0,00		-
		Custo mensal/funcionário (R\$) =	2.571,93
		Total do efetivo =	15.431,56

3.1.4- ENCARREGADO DE EQUIPE

Quantidade =	1,00		
Reserva Técnica (absenteísmo+férias) =	0,00		
Total =	1,00		
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.892,10	Salário Ins. (R\$) =	1.212,00
Base semanal (horas) =	44,00		
Base mensal (horas) =	220,00		
	Quant.	Valor Unitário	Total
Horas Extras (100%) =	0,00	17,20	-
Horas Extras (50%) =	0,00	12,90	-
Adicional de noturno (20%) =		1,72	-
Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	0%		-
		Total sem encargos =	1.892,10
Encargos sociais (%) = 69,11%			1.307,63
		Total com encargos =	3.199,73
Vale transporte (passagem de ônibus) (R\$) =	0,00	-	113,53
Auxílio alimentação mensal (R\$) =	0,00		-
Assistência médica familiar mensal (R\$) =	0,00		-
Seguro de Vida mensal (R\$) =	0,00		25,00
Benefício Social Familiar mensal (R\$) =	23,50		23,50
Fundo de formação mensal (R\$) =	0,00		-
Vale Alimentação durante as férias anual (R\$) =	0,00		-
Adicional de Risco (R\$) =	0,00		-
		Custo mensal/funcionário (R\$) =	3.134,70
		Total do efetivo =	3.134,70

Nota 1: O Módulo refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

RESUMO DA MÃO DE OBRA

3.1 - MÃO DE OBRA DIRETA	18.566,26	100,0%
3.1.3- SERVIÇO GERAIS	15.431,56	83,1%
3.1.4- ENCARREGADO DE EQUIPE	3.134,70	16,9%
TOTAL MÃO DE OBRA =	18.566,26	

OBSERVAÇÕES

O **Salário Nominal Mensal (R\$)** deve ser igual ou superior ao salário mínimo definido pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) regional, para a categoria profissional em questão, para a jornada de trabalho de 44 horas semanais.

O **Salário Ins. (R\$)** corresponde ao salário base utilizado para o cálculo da insalubridade e deve ser igual ou superior ao valor definido pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) regional.

O **Total sem encargos** é obtido somando o **Salário Nominal Mensal (R\$)** com o valor referente ao adicional de insalubridade, obtido multiplicando o **Adicional de insalubridade (%)** pelo **Salário Ins. (R\$)**.

O valor dos **Encargos sociais (%)** é calculado por meio dos valores preenchidos pela empresa proponente na próxima planilha (**Encargos Sociais**).

O **Total com encargos** é a soma do **Total sem encargos** com o valor dos encargos, obtido multiplicando os

Encargos sociais (%) pelo Salário Nominal Mensal (R\$).

O **Custo mensal/funcionário (R\$)** é obtido somando o **Total com encargos** com os valores referentes a **Vale transporte (R\$)**, **Auxílio alimentação (R\$)**, **Assistência médica familiar (R\$)**, **Fundo de formação (R\$)** e **Seguro de vida(R\$)**.

O **Total do efetivo** é obtido multiplicando a **Quantidade** de funcionários pelo **Custo mensal/funcionário (R\$)**.

4 - ENCARGOS SOCIAIS	
DISCRIMINAÇÃO	% Salário Mensal
GRUPO A	
Básico	
1 INSS	20,0%
2 FGTS	8,0%
3 Salário Educação	2,5%
4 Seguro acidente do trabalho	1,0%
5 SESC OU SESI	1,5%
6 INCRA	0,2%
7 SEBRAE	0,6%
8 SENAI OU SENAC	1,0%
TOTAL GRUPO A	34,8%
<i>Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.</i>	
<i>Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.</i>	
GRUPO B	
1 Incidencia do FGTS sobre o aviso previo indenizado	0,03%
2 Férias	2,78%
3 Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso previo indenizado	4,35%
4 13º salário (100x30/360)	8,33%
5 Aviso previo trabalhado	1,94%
6 Incidencia dos encargos sobre o aviso previo trabalhado	0,68%
7 Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso previo trabalhado	5,00%
8 Aviso prévio indenizado	0,42%
TOTAL GRUPO B	23,53%
<i>Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.</i>	
<i>Nota 2: O adicional de férias contido corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima</i>	
<i>Nota 3: Os itens que contemplam o grupo "C" se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais e/ou na Intrajornada, a depender da prestação do serviço.</i>	
<i>Nota 4: Haverá a incidência do grupo "A" sobre esse módulo.</i>	
GRUPO C	
Ausencias Legais	
1 Férias	8,33%
2 Ausencias Legais	1,66%
3 Ausencia por acidente de trabalho	0,03%
4 Afastamento maternidade	0,34%
5 Licença paternidade	0,42%
TOTAL GRUPO C	10,78%
<i>Nota: As alíneas do grupo "C" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.</i>	
TOTAL GERAL	69,11%

5 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS	Braçais 35			serviços não braçais 25	
	Custo unitário (R\$)	Consumo Anual	Custo Mensal	Consumo Anual	Custo Mensal
	1 Calça de brim	43,33	2,0	7,22	2,0
2 Camisa/jaleco manga longa	38,67	2,0	6,45	1,0	3,22
3 Camiseta/jaleco manga curta	40,00	2,0	6,67	2,0	6,67
4 Boné	6,87	1,0	0,57	1,0	0,57
5 Calçado de segurança	43,00	2,0	7,17	2,0	7,17
6 Capa de chuva amarela com reflexivo	50,00	1,0	4,17	1,0	4,17
Custo mensal por funcionário (R\$) =	29,02		32,24		29,02
Custo mensal do efetivo (R\$) =	25,42		1.128,37		725,42

Nota: Valores mensais por empregado.

CUSTO TOTAL = 1.853,79

CUSTO MENSAL POR EMPREGADO = R\$ 30,90

A quantidade estipulada que está proposto na planilha é obrigatória, sendo que o preço fica a critério da empresa.

Os itens foram cotados em empresas do ramo de cada objeto, conforme orçamentos anexo.

Grupo:

7 - ANÁLISE DO PREÇO DE VENDA

RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS			Cliente:
Descrição	(R\$/mês)		
1 Mão de Obra Direta	18.566,26	60,6%	
2 Uniforme e EPI	1.853,79	6,1%	
3			
4			
5			
TOTAL (1 a 5)	20.420,05	66,7%	
OUTROS GASTOS			Operação:
DESCRIÇÃO	(R\$/mês)		
1	0,00	0,0%	Obs.:
2	0,00	0,0%	
3	0,00	0,0%	
4			
5			
6			
7			
Total dos Custos	20.420,05	66,7%	
1			
2 Despesas Indiretas	5.100,00	16,7%	
3			
4 Lucro	20%	16,67%	
5			
Total Despesas Indiretas e Lucro	10.204,01	33,3%	
TOTAL GERAL	30.624,06	100,0%	

FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA

% SOBRE O PREÇO DE VENDA			32 - Preço mensal	R\$35.403,53	Preço mensal:	
					35.403,53	R\$/m
1	(+) IRRJ	0,54%				
2	(+) PIS	0,40%				
3	(+) COFINS	1,83%	Valor mensal Serviços Gerais c/ Ac	29.426,04		
4	(+) ISS	4,40%	Valor mensal Encarregado de Equ	5.977,49		R\$424.842,40
5	(+) CPP	5,86%				
6	(+) CSLL	0,47%				
	Soma dos Percentuais	13,50%				
1	1 - (28)	0,8650				mar/22
2	1 / (30)	1,1561				

1) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

Nota 1: O valor dos tributos é obtido aplicando percentual sobre o faturamento.

6 - DESPESAS INDIRECTAS	
Descrição	Valor (R\$/mês)
Combustível	1.000,00
Movéis e utensílios	100,00
Manutenção veículo(mensal)	300,00
Limpeza e conservação	100,00
Equipamentos de segurança	250,00
Ferramentas para manuseio	500,00
Mobilizações e desmobilizações	100,00
Consultorias (CONTABILIDADE)	250,00
Honorários (Pró-labore)	2.500,00
Outros (especificar)	-
TOTAL =	5.100,00

Nota explicativa 1: Caso a proponente considere algum item como valor zero, deverá justificar.

Nota explicativa 2: Se houver despesas não listadas acima a proponente poderá incluir na tabela, desde que o valor total não ultrapasse o valor máximo da tabela.

VANDERLEI DE COL ME
AVENIDA SANTA CLARA, 144, SALA 01, CENTRO
CANDÓI-PARANÁ CEP: 85140-000
FONE: (42) 3638 - 1691

CNPJ: 14.038.398/0001-60 - INSC. ESTADUAL: 9056652784

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ J3

ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR

PRODUTO/MARCA	VOLUME	VALOR	TOTAL
FORNECIMENTO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS, CORTE DE GRAMA E LIMPEZA DOS MESMO EM TODAS AS ÁREAS DO ESPAÇO PUBLICA SOLICITADO PELO MUNICIPIO	12		
FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA PLANTIO DE 35 MIL M² DE GRAMA EM MUDA NAS MARGENS DA BR 277.			
RELAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS: <ul style="list-style-type: none">• 5 FUNCIONÁRIOS SERVIÇOS GERAIS• 01 ENCARREGADO DE EQUIPE;• 01 TRATOR 4X4 MINIMO 75CV• 01 UMA ROÇADEIRA PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR;• 01 TRATOR CORTADOR DE GRAMA MODELO GIRO ZERO MINIMO DE 52 POLEGADAS DE CORTE;• 01 CAMINHÃO TRÉS QUARTO OU MAIOR;• 06 ROÇADEIRAS PROFISSIONAL ALTA POTENCIA;• 01 SOPRADOR PROFISSIONAL ALTA POTENCIA;• VASSOURAS, ENXADAS, EPIS, UNIFORMES, COMBUSTIVEIS, ETC;			
VALOR MENSAL TOTAL SERVIÇOS E INSUMO E MANUTENÇÃO	12	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

Validade do orçamento de 12 meses em Candói/PR, 24 de Fevereiro de 2022.

14.038.398/0001-60
VANDERLEI DE COL ME

Vanderlei de Col Me
VANDERLEI DE COL ME

CNPJ: 14.038.398-05-2-SSP/PR
CPF: 017.852.729-77

Responsável

5 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS	Braçais 35		Serviços não braçais 15		
	Custo unitário (R\$)	Consumo Anual	Custo Mensal	Consumo Anual	Custo Mensal
	1 Calça de brim	37,75	2,0	6,29	2,0
2 Camisa/jaleco manga longa	42,20	2,0	7,03	1,0	3,52
3 Camiseta/jaleco manga curta	35,65	2,0	5,94	2,0	5,94
4 Boné	11,95	1,0	1,00	1,0	1,00
5 Calçado de segurança	46,64	2,0	7,77	2,0	7,77
6 Capa de chuva amarela com reflexivo	18,52	1,0	1,54	1,0	1,54
Custo mensal por funcionário (R\$) =			29,58		26,06
Custo mensal do efetivo (R\$) =			1.035,27		390,94

Nota: Valores mensais por empregado.

CUSTO TOTAL = 1.426,21

CUSTO MENSAL POR EMPREGADO = R\$ 28,52

A quantidade estipulada que está proposto na planilha é obrigatória, sendo que o preço fica a critério da empresa.

Os itens foram cotados em empresas do ramo de cada objeto, conforme orçamentos anexo.

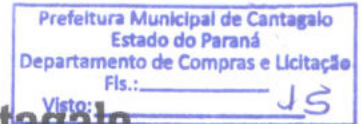


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizada **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

A finalidade da contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana é proporcionar que as atividades-meio sejam repassadas a terceiros e a administração pública possa focar na sua atividade-fim. Para tanto, elucida-se que o Município de Cantagalo não possui servidores em quantidade suficiente na função de serviços gerais, fato que se faz necessária a terceirização dos serviços de limpeza urbana, através de empresa especializada na área.

A Prestação de serviços de conservação e limpeza dos locais públicos do perímetro urbano, compreende:

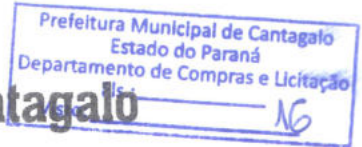
- 1.1 - Serviços de Poda de árvore e arbustos, supressão de árvores, com coleta de entulhos e materiais resultantes de poda e corte de árvores, assim como serviços de corte de grama e sua retirada do local, de todos os prédios públicos, vias públicas e Distrito do Cavaco;
- 1.2 - Serviço de Remoção manual de barreiras;
- 1.3 - Serviço de limpeza de sarjetas;
- 1.4 - Serviços limpeza e caiação de meio fio;
- 1.5 - Serviços de Varrição manual;
- 1.6 - Serviços de capina manual;
- 1.7 - Serviços de Roçada;
- 1.8 - Serviços de limpeza de boca de lobo;
- 1.9 - Serviços de plantio de grama em pátios públicos, vias públicas e margina da BR 277.
- 1.10. Serviços de preenchimento e retirada de terra em calçadas com abertura de buracos e/ou sobras de terra e/ou barrancos, visando a manutenção das mesmas.

Desde já salientamos, que o perímetro urbano da Cidade se encontra com bastante sujeira, arbustos e gramas para serem suprimidas, fato que sem a mão de obra necessária, o Município não consegue fazer os serviços, devido à ausência de servidores efetivos para serviços gerais, o que justifica a terceirização.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogação, se houver interesse entre as partes.

2.2. Da natureza comum do objeto

Uma vez que os referidos serviços são de fácil descrição não existindo complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha em anexo, contém todos os itens com suas respectivas quantidades e valores máximos, estabelecido levando em consideração o valor de salário da categoria para os profissionais a serem contratados (serviços gerais + encarregado de equipe), assim como acrescido ao valor mensal os tributos legais, despesas diretas e indiretas + lucro no patamar de 20% (vinte por cento).

3.1.1. Em relação aos valores dos uniformes e EPI's, foi utilizado os valores do edital do Município de Chopinzinho/PR, eis, que este Município já havia precificado tais itens.

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. Mensal. R\$	SUBTOTAL R\$
1	1. Serviços de Manutenção e Limpeza na área urbana do Município e Distrito do Cavaco, com as seguintes especificidades: 1.1 - Serviços de Poda de árvore e arbustos, supressão de árvores, com coleta de entulhos e materiais resultantes de poda e corte de árvores, assim como serviços de corte de grama e sua retirada do local; 1.2 - Serviço de Remoção	12 meses	R\$35.403,53	R\$ 424.842,40



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 17

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

	<p>manual de barreiras; 1.3 - Serviço de limpeza de sarjetas; 1.4 - Serviços limpeza e caiação de meio fio; 1.5 - Serviços de Varrição manual; 1.6 - Serviços de capina manual; 1.7 - Serviços de Roçada; 1.8 - Serviços de limpeza de boca de lobo; 1.9 - Serviços de plantio de grama em pátios públicas e vias públicas.</p> <p>2. Necessidade de no mínimo 06 (seis) funcionários serviços gerais e 01(um) funcionário encarregado de equipe, sendo todos registrados no CNPJ da empresa vencedora.</p>			
--	---	--	--	--

3.2 DAS ESPECIFICIDADES DA PRECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PLANILHA ABAIXO:

3 - MÃO DE OBRA

3.1 - MÃO DE OBRA DIRETA

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

3.1.1 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	LIMPEZA URBANA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO - 5143-20
3	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.547,07



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ **UR**

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4	Categoria profissional	SERVIÇO GERAIS
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2022

3.1.2 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO - 5174-10
3	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.892,10
4	Categoria profissional	ENCARREGADO DE EQUIPE
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2022

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

3.1.3- SERVIÇO GERAIS

Quantidade =	6		
Reserva Técnica (domingos+absenteísmo+férias)	=		
Total =	6		
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.547,07	Salário Ins. (R\$) =	1.212,00
Base semanal (horas) =	44,00		
Base mensal (horas) =	220,00		
	Quant.	Valor Unitário	Total
Horas Extras (100%) =	0,00	14,06	-
Horas Extras (50%) =		10,55	-
Acumulo de Função =			-
Adicional de insalubridade (%) =	0%		-
		Total sem encargos =	1.547,07
Encargos sociais (%) =	69,11%		1.069,18
		Total com encargos =	2.616,25
Vale transporte (passagem de	0,00		-



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

19

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ônibus) (R\$) =		92,82
Auxílio alimentação mensal (R\$) =	0,00	-
Assistência médica familiar mensal (R\$) =	0,00	-
Seguro de Vida mensal (R\$) =	0,00	25,00
Benefício Social Familiar mensal(R\$) =	23,50	23,50
Fundo de formação mensal (R\$) =	0,00	-
Vale Alimentação durante as férias anual (R\$) =	0,00	-
		Custo mensal/funcionário (R\$) = 2.571,93
		Total do efetivo = 12.859,63

3.1.4- ENCARREGADO DE EQUIPE

Quantidade =	1,00		
Reserva Técnica (absenteísmo+férias) =	0,00		
Total =	1,00		
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.892,10	Salário Ins. (R\$) =	1.212,00
Base semanal (horas) =	44,00		
Base mensal (horas) =	220,00		
	Quant.	Valor Unitário	Total
Horas Extras (100%) =	0,00	17,20	-
Horas Extras (50%) =	0,00	12,90	-
Adicional de noturno (20%) =		1,72	-
Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	0%		-
		Total sem encargos =	1.892,10
Encargos sociais (%) =	69,11%		1.307,63
		Total com encargos =	3.199,73
Vale transporte (passagem de ônibus) (R\$) =	0,00		113,53
Auxílio alimentação mensal (R\$) =	0,00		-
Assistência médica familiar mensal (R\$) =	0,00		-
Seguro de Vida mensal (R\$) =	0,00		25,00
Benefício Social Familiar mensal(R\$) =	23,50		23,50



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Fundo de formação mensal (R\$) =	0,00	-
Vale Alimentação durante as férias anual (R\$) =	0,00	-
Adicional de Risco (R\$) =	0,00	-
		Custo mensal/funcionário (R\$) = 3.134,70
		Total do efetivo = 3.134,70

Nota 1: O Módulo refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

RESUMO DA MÃO DE OBRA

3.1 - MÃO DE OBRA DIRETA	15.994,33	100,0%
3.1.3- SERVIÇO GERAIS	12.859,63	80,4%
3.1.4- ENCARREGADO DE EQUIPE	3.134,70	19,6%
TOTAL MÃO DE OBRA =	15.994,33	

4 - ENCARGOS SOCIAIS	
DISCRIMINAÇÃO	% Salário Mensal
GRUPO A	
Básico	
1 INSS	20,0%
2 FGTS	8,0%
3 Salário Educação	2,5%
4 Seguro acidente do trabalho	1,0%
5 SESC OU SESI	1,5%
6 INCRA	0,2%
7 SEBRAE	0,6%
8 SENAI OU SENAC	1,0%



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____

21

TOTAL GRUPO A		34,8%
<i>Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.</i>		
<i>Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.</i>		
GRUPO B		
1	Incidência do FGTS sobre o aviso previo indenizado	0,03%
2	Férias	2,78%
3	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso previo indenizado	4,35%
4	13º salário (100x30/360)	8,33%
5	Aviso previo trabalhado	1,94%
6	Incidência dos encargos sobre o aviso previo trabalhado	0,68%
7	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso previo trabalhado	5,00%
8	Aviso prévio indenizado	0,42%
TOTAL GRUPO B		23,53%
<i>Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.</i>		
<i>Nota 2: O adicional de férias contido corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima</i>		
<i>Nota 3: Os itens que contemplam o grupo "C" se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais e/ou na Intrajornada, a depender da prestação do serviço.</i>		
<i>Nota 4: Haverá a incidência do grupo "A" sobre esse módulo.</i>		
GRUPO C		
Ausencias Legais		
1	Férias	8,33%
2	Ausencias Legais	1,66%
3	Ausencia por acidente de trabalho	0,03%
4	Afastamento maternidade	0,34%
5	Licença paternidade	0,42%
TOTAL GRUPO C		10,78%
<i>Nota: As alíneas do grupo "C" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.</i>		
TOTAL GERAL		69,11%

5 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

	Custo	Serviços Braçais	35	Serviços não braçais	25
--	-------	------------------	----	----------------------	----



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 22

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS	unitário	Consumo Anual	Custo Mensal	braçais	
	(R\$)			Consumo Anual	Custo Mensal
Calça de brim	43,33	2,0	7,22	2,0	7,22
Camisa/jaleco manga longa	38,67	2,0	6,45	1,0	3,22
Camiseta/jaleco manga curta	40,00	2,0	6,67	2,0	6,67
Boné	6,87	1,0	0,57	1,0	0,57
Calçado de segurança	43,00	2,0	7,17	2,0	7,17
Capa de chuva amarela com reflexivo	50,00	1,0	4,17	1,0	4,17
Custo mensal por funcionário (R\$) =			32,24		29,02
Custo mensal do efetivo (R\$) =			1.128,37		725,42
<i>Nota: Valores mensais por empregado.</i>					
	CUSTO TOTAL =		1.853,79		
CUSTO MENSAL POR EMPREGADO = R\$		30,90			

A quantidade estipulada que está proposto na planilha é obrigatória, sendo que o preço fica a critério da empresa.

Os itens foram cotados junto ao banco de preços - ComprasBR, conforme orçamentos anexo.

6 - DESPESAS INDIRETAS	
Descrição	Valor (R\$/mês)
Combustível	1.000,00
Movéis e utensílios	100,00
Manutenção veículo(mensal)	300,00
Limpeza e conservação	100,00
Equipamentos de segurança	250,00
Ferramentas para manuseio	500,00
Mobilizações e desmobilizações	100,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 23

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Consultorias (CONTABILIDADE)	250,00
Honorários (Pró-labore)	2.500,00
Outros (especificar)	-
TOTAL =	5.100,00

Nota explicativa 1: Caso a proponente considere algum item como valor zero, deverá justificar.

Nota explicativa 2: Se houver despesas não listadas acima a proponente poderá incluir na tabela, desde que o valor total não ultrapasse o valor máximo da tabela.

7 - ANÁLISE DO PREÇO DE VENDA				
RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS			Cliente:	
Descrição		(R\$/mês)		
1	Mão de Obra Direta	18.566,26	60,6%	
2	Uniforme e EPI	1.853,79	6,1%	
3				
4				
5				
TOTAL (1 a 5)		20.420,05	66,7%	
OUTROS GASTOS			Operação:	
DESCRIÇÃO		(R\$/mês)		
1		0,00	0,0%	Obs.:
2		0,00	0,0%	
3		0,00	0,0%	
4				
5				
6				
7				
Total dos Custos		20.420,05	66,7%	
1				
2	Despesas Indiretas	5.100,00	16,7%	
3				



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 24

4	Lucro	20%	16,67%
5			
Total Despesas Indiretas e Lucro		10.204,01	33,3%
TOTAL GERAL		30.624,06	100,0%
FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA			
	% SOBRE O PREÇO DE VENDA	32 - Preço mensal	Preço mensal: R\$35.403,53
1	(+) IRRJ 0,54%	Valor mensal Serviços Gerais c/ Acumulo 29.426,04 Valor mensal Encarregado de Equipe 5.977,49 R\$424.842,40	35.403,53 R\$/m mar/22
2	(+) PIS 0,40%		
3	(+) COFINS 1,83%		
4	(+) ISS 4,40%		
5	(+) CPP 5,86%		
6	(+) CSLL 0,47%		
	Soma dos Percentuais 13,50%		
1	1 - (28) 0,8650		
2	1 / (30) 1,1561		

1) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

Nota 1: O valor dos tributos é obtido aplicando percentual sobre o faturamento.

3.3. O valor máximo total da licitação é de **R\$ 424.842,40 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**.

3.4. O julgamento será o **menor valor por ITEM**.

3.5. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.6. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

3.7. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como: tributos, fretes, deslocamentos, pagamento da equipe de profissionais, alimentação, moradia e transporte dos prestadores de serviços até os locais de trabalho, combustíveis, veículos, equipamentos e materiais para uso diário na realização do serviços, EPI's, bem como demais encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 25

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

3.8 A empresa vencedora deverá comprovar no momento da assinatura do contrato que possui os seguintes equipamentos e materiais:

- 01 veículo utilitário;
- 01 trator 4x4, com concha para carregamento, e com no mínimo 75CV e/ou retroescavadeira, a qual é necessária para retirada e entulhos;
- 01 roçadeira para acoplamento no trator;
- 01 trator cortador de grama modelo giro zero, como no mínimo 52 polegadas de corte;
- 01 caminhão $\frac{3}{4}$ ou maior;
- 06 roçadeiras profissionais de alta potência;
- 01 soprador profissional de alta potência;
- Vassouras, enxadas, EPI's, uniformes para utilização por seus colaboradores.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços nos locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

4.2. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS e DA SUA REALIZAÇÃO: DEVERÃO SER REALIZADOS OS SERVIÇOS DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA, COMPREENDENDO:

- a) Serviços de Poda de árvore e arbustos, supressão de árvores, com coleta de entulhos e materiais resultantes de poda e corte de árvores, assim como serviços de corte de grama e sua retirada do local;
- b) Serviço de Remoção manual de barreiras;
- c) Serviço de limpeza de sarjetas;
- d) Serviços limpeza e caiação de meio fio;
- e) Serviços de Varrição manual;
- f) Serviços de capina manual;
- g) Serviços de Roçada;
- h) Serviços de limpeza de boca de lobo.
- i) Serviços de plantio de grama em pátios públicas e vias públicas.

4.2.1. SERVIÇOS DE PODA / REMOÇÃO DE ENTULHOS



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4.2.1.1- Definição: Define-se como serviços de poda de árvores, arbustos, englobando todos os tipos de poda com a remoção de entulhos e materiais resultantes de corte e podas.

4.2.2.1.2 -Metodologia de Execução

Para a execução destes serviços, serão necessários mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal e materiais a critério da contratada.

Os EPI específicos: A contratada deveser fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como manter fiscalização do uso.

Equipamento de Proteção Coletiva: Cada frente de serviços deveser, além dos cones de sinalizações, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo, 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

Ferramental: Cada equipe deveser estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços. Todos ferramentas, equipamentos e materiais serão de responsabilidade da contratada.

4.2.2. SERVIÇO DE REMOÇÃO MANUAL DE BARREIRAS

4.2.2.1- Definição: Define-se como serviços de remoção manual de barreiras quanto esse não puder ser realizado com máquinas.

4.2.2.2- -Metodologia de Execução

Para execução deste serviço, serão necessários mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal e materiais a critério da contratada.

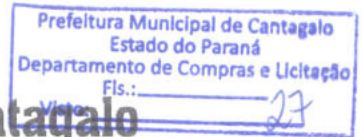
Os EPI específicos: A contratada deveser fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como manter fiscalização do uso.

Equipamento de Proteção Coletiva: Cada frente de serviços deveser, além dos cones de sinalizações, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo, 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Ferramental: Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços. Todos ferramentas, equipamentos e materiais serão de responsabilidade da contratada.

4.2.3. SERVIÇO DE CAPINA MANUAL

4.2.3.1- Definição: Define-se como Serviços de Capina manual em Vias e Logradouros Públicos, praças e Cemitério municipal, os serviços controle vegetal para combater as ervas daninhas e outras espécies indesejáveis nas ruas, meios fios, fissuras de passeio e outras áreas publicas.

4.2.3.2 - Metodologia de Execução

A capina manual será realizada com enxadas, devendo o material ser recolhido e disposto em sacos plásticos destinados ao bota fora apropriado. Para execução deste serviço, serão necessários mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal e materiais a critério da contratada.

Os EPI específicos: A contratada deverá fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como manter fiscalização do uso.

Equipamento de Proteção Coletiva: Cada frente de serviços deverá, além dos cones de sinalizações, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo, 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

Ferramental: Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços. Todos ferramentas, equipamentos e materiais serão de responsabilidade da contratada.

Sempre que solicitado os funcionários das empresas contratadas deverão prestar serviços nos sábados, domingos e feriados, sem ônus para a administração municipal, podendo a contratante trabalhar com banco de horas e dispensar seus funcionários visando à compensação.

4.2.4. SERVIÇO DE LIMPEZA DE SARJETAS

4.2.4.1- Definição: Compreenderá o serviço de limpeza de sarjetas, com recolhimento e remoção dos resíduos espalhados nas vias e logradouros públicos.

4.2.4.2 Metodologia de execução:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Serão utilizadas vassouras e/ou enxadas, onde deverá ser realizada a varrição manual de folhas, vegetação, galhos pequenos e poeira que serão dispostos nos carrinhos coletores. Na execução dos serviços, a empresa deverá considerar que os carrinhos coletores deverão ser guarnecidos dos sacos plásticos especiais, conforme normas da ABNT suficientemente resistentes para evitar derramamento dos resíduos, enquanto aguardem, no passeio, seu recolhimento pelos veículos de coleta. O produto da varrição deverá ser retirado das vias públicas, após a realização dos serviços e transportados para o local de destinação final. A frequência do serviço de varrição manual deverá ser diária, de segundas-feiras a sexta, onde serão utilizados 2 (dois) auxiliares de serviços gerais, carrinhos leves, com capacidade mínima de 80 (oitenta) litros, vassouras, pás e outras ferramentas necessárias á perfeita execução.

Quanto aos EPI's específicos: caberá a contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

4.2.5. SERVIÇO DE LIMPEZA E CIAÇÃO DE MEIO FIO

4.2.5.1- Definição: Consiste na limpeza preliminar com vassouras e pintura de meio fios, com uma mistura de água, cal e adesivos e tinta.

4.2.5.2- Metodologia e execução:

Diluir a cal com fixador em tambores de 200 litros na proporção de 10 L de água para 5 kg de Cal com fixador para Pintura de meio fio. Adicionar a água, mexendo constantemente. Recomenda-se aplicar com trincha ou pincel apropriados.

4.2.6. SERVIÇOS DE VRRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS

5.2.6.1- Definição: Compreenderá o serviço de varrição manual em passeios, praça e ruas, com recolhimento e remoção dos resíduos espalhados nas vias e logradouros públicos, compreendendo as sarjetas, os canteiros e os passeios.

4.2.6.2- Metodologia de execução :

Serão utilizadas vassouras, onde deverá ser realizada a varrição manual de folhas, galhos pequenos e poeira que serão dispostos nos carrinhos coletores. Na execução dos serviços, a empresa deverá considerar que os carrinhos coletores deverão ser guarnecidos dos sacos plásticos especiais, conforme



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

normas da ABNT suficientemente resistentes para evitar derramamento dos resíduos, enquanto aguardem, no passeio, seu recolhimento pelos veículos de coleta. O produto da varrição devera ser retirado das vias públicas, após a realização dos serviços e transportados para o local de destinação final. A frequência do serviço de varrição manual deverá ser diária, de segundas-feiras a sexta, onde serão utilizados 2 (dois) auxiliares de serviços gerais, carrinhos leves, com capacidade mínima de 80 (oitenta) litros, vassouras, pás e outras ferramentas necessárias á perfeita execução. Quanto as EPI's específicos, caberá a contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

4.2.7. SERVIÇO DE ROÇADA

4.2.7.1- Definição: Serviços de roçada manual e ou mecânica, com recolhimento e transporte dos resíduos gerados para local predeterminado pela Prefeitura de Cantagalo.

4.2.7.2- Metodologia de Execução:

O serviço será executado por roçadeiras. A roçada manual deverá ser realizada com foices manuais, em locais muito inclinados e quando tiver presença de grande quantidade de matos, pedaços de concreto que podem ocasionar acidentes quando se utiliza roçadeiras. Os resíduos resultantes destes serviços deverão ser coletados e transportados para o local de destinação final, até 24 horas após a realização dos serviços.

Quanto aos EPI's específicos, caberá a contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

Equipamento de Proteção Coletiva: Cada frente de serviço deverá conter, além dos cones sinalizadores, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

4.2.8. SERVIÇO DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO

4.2.7.1- Definição: Definem-se como serviços de limpeza de bocas de lobo, os serviços de limpeza, retirada de materiais e conservação de bocas de lobo, bem como o transporte dos resíduos.

4.2.7.2- Metodologia de Execução:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fl.: _____ 30

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Estes serviços deverão ser realizados no período diurno em toda as vias.

Quanto as EPI's específicos, caberá a contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

Equipamento de proteção Coletiva: Cada frente de serviço deverá conter, além dos cones sinalizadores, cordas e fitas especiais para isolamento, e, no mínimo 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

Ferramental Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços.

4.3. A contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

4.4. A empresa contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

4.5 A empresa contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.6. A empresa contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.7. Os empregados da contratada deverão observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

4.8. O término da prestação dos serviços dar-se-á quando finalizar 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo contratual, e, se houver interesse das partes poderá ser prorrogado.

4.9. Os profissionais que prestarão os serviços deverão ser devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos.

4.10. Os profissionais não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Cantagalo.

4.11. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 31

ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

4.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

4.13. A proponente vencedora deverá fornecer EPI's gratuitamente aos profissionais que prestarem serviços à empresa, assim sendo a empresa responsável por qualquer dano sofrido ao profissional contratado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

5.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.

5.3. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

5.4. Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.5. Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.

5.6. Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.

5.7. Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

a) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.

b) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra para execução dos serviços contratados;

c) Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o contido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho de cada função;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 32

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio do encarregado da equipe;
- e) Efetuar a reposição de mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos, remanejamentos e/ou substituições solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da contratante;
- g) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- h) Fornecer aos seus empregados os benefícios de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades atendendo a legislação vigente e de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria;
- i) Os pagamentos dos salários e demais benefícios deverão obrigatoriamente ser realizados via crédito em conta-salário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, antes do encerramento do expediente bancário, sendo que, a Contratada deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com o consentimento do trabalhador;
- j) O encarregado da equipe da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, inspecionar todos os trabalhos diariamente.
- k) A empresa fornecedora obrigar-se-á, ainda:
 - 1) Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado pela municipalidade.
 - 2) Apresentar ao Fiscal do contrato sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.
 - 3) Orientar regularmente seus colaboradores acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica e da água no uso dos equipamentos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 33

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4) A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.

5) Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.

6) Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do contrato, relação nominal dos colaboradores, indicando nome completo, função, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone celular.

l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

m) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de coleta do material.

n) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o bom desempenho dos serviços.

o) Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

p) Registrar, controlar e apresentar/comunicar sempre que solicitado ao Fiscal do contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores, bem como as ocorrências havidas.

q) Fornecer aos seus colaboradores todos os EPI's necessários para a execução dos serviços, sempre de acordo com as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho da categoria.

r) A contratada deverá estar a disposição do contratante, quando solicitados serviços a ser executados na zona rural deste ente.

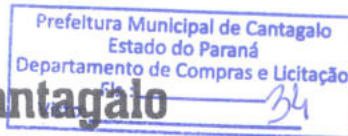
7. DOS PREÇOS

7.1. No preço ofertado deverá estar compreendido todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como: tributos, fretes, deslocamentos, pagamento da equipe de profissionais, alimentação, moradia e transporte dos prestadores de serviços até os locais de trabalho, combustíveis, veículos, equipamentos e materiais para uso diário na realização dos serviços, EPI's, bem como demais



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

7.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante aceitação dos serviços executados por parte da CONTRATANTE e apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, discriminada com a informação dos dados bancários.

8.1.1. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

8.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.

8.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.556.006/0001-14, contendo a especificação dos serviços, mantidas as condições de habilitação, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.

8.4. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022- PMC

CONTRATO Nº XX/2022

8.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.6. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8.7. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

8.8. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da licitação correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (nome e número do banco, agência e conta corrente).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 35

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

8.9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

8.10. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

8.11. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

9.1. Quem deixar de celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

9.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 36

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Gestão do presente Contrato será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

10.2. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo servidor VALMIR SILVEIRA.

10.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

10.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

10.5. A gestão documental do Contrato será exercida pela Secretaria de Administração.

Cantagalo/PR, 25 de março de 2022.

JACIR MARCONDES
Secretário de Urbanismo

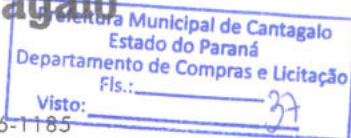


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Divisão de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 29 de março de 2022.

REF.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Urbanismo, visando a abertura de processo licitatório para a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão Eletrônico, para total na ordem de R\$ R\$ 424.842,40 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), para um período de 12 meses.
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,


ELIANA REOLON BRANDELERO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 38

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 29 de março de 2.022

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: PREGÃO ELETRÔNICO

REF.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
13.002.15.452.0050.2090	5640	000

Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as contratações que ultrapassarem o atual exercício.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8

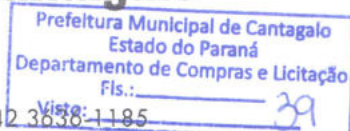


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022-PMC

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: xx de xxxxx de 2022.
HORÁRIO: xxhxxMin (xxxx horas e xx minutos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com **modo de disputa aberto e fechado**.

Equipe de apoio e pregoeira designados pelo Decreto nº 52 de 31 de março de 2022.

Pregoeira – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera, Joani Alexandre de Oliveira.

1. DO OBJETO

1.1 Promover a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

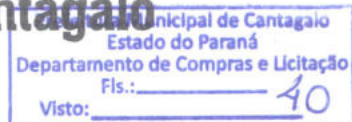


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site www.comprasbr.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o COMPRASBR através do site < www.comprasbr.com.br >.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

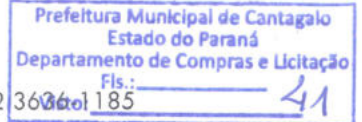


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 363601185



4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á executar os serviços descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9. Deverá ser indicado o prazo início da execução dos serviços, os quais não poderão ser superior a 10 (dez) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.13. A ciência de que o prazo máximo para a execução dos serviços



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 42

é de 10 (dez) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.14. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão da Pregoeira quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo	
Estado do Paraná	
Departamento de Compras e Licitação	
Fls.:	43
Visto:	

desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a Pregoeira anulará

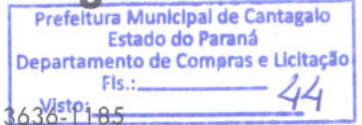


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

A. Relativos ao Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,
- 7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

B. Relativos à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e

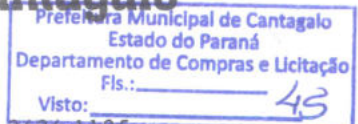


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira;

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

D. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (NO MINIMO UM ATESTADO) de que a empresa licitante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, devendo o(s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);

2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);

4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, da Pregoeira e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

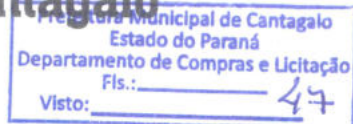


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 6.13. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- 7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- 7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

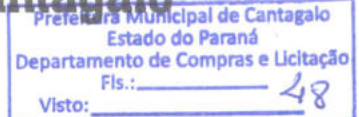


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados a Pregoeira deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá a pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, nolinkLicitações, e www.comprasbr.com.br.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da Pregoeira**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e

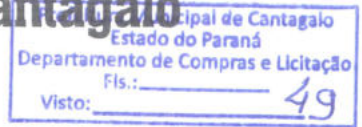


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Como condição para assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar mediante declaração e/ou documento de aquisição, que possui os seguintes equipamentos:

- 01 veículo utilitário;
- 01 trator 4x4, e com no mínimo 75CV;
- 01 roçadeira para acoplamento no trator;
- 01 trator cortador de grama modelo giro zero, como no mínimo 52 polegadas de corte;
- 01 caminhão $\frac{3}{4}$ ou maior;
- 06 roçadeiras profissionais de alta potência;
- 01 soprador profissional de alta potência;
- Vassouras, enxadas, EPI's e uniformes a serem utilizados por seus colaboradores.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

9.7. Se ao final do Contrato, houver interesse entre as partes, poderá ser aditado o contrato, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços a serem desempenhados, são aqueles elencados no termo de referência – Anexo I, deste Edital.

10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão

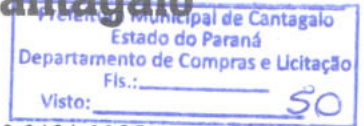


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11. CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições do contrato.

11.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

11.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.7. Por razão de interesse público ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

12.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, contados a partir do recebimento da ordem de serviços; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações e qualidade consequentemente aceitação. No caso de defeitos e/ou má execução dos serviços, os mesmos deverão ser refeitos, sem ônus adicional para o Município de Cantagalo/PR.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta

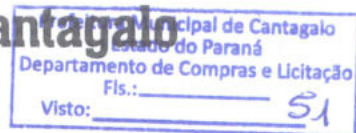


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

13.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

13.4. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

13.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os serviços discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

13.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

13.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

13.9. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

13.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.11. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do total dos serviços mensalmente, conforme preço contratado na licitação.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

13.13. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

13.14. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.



14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a execução de contratos, o Município de Cantagalo define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

14.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

14.3. declarará viciado o processo de contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

14.5. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

14.6. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de



serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

15.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

15.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

15.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

15.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

15.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

15.8 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

15.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pela Pregoeira.

15.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

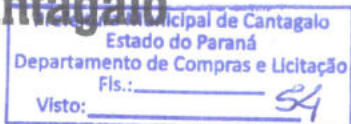


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



15.11. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, xx de xxxx de 2022.

JACIR MARCONDES
Secretário de Urbanismo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 55

PREGÃO XX/2022-PMC NA FORMA ELETRÔNICA ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizada **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

A finalidade da contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana é proporcionar que as atividades-meio sejam repassadas a terceiros e a administração pública possa focar na sua atividade-fim. Para tanto, elucida-se que o Município de Cantagalo não possui servidores em quantidade suficiente na função de serviços gerais, fato que se faz necessária a terceirização dos serviços de limpeza urbana, através de empresa especializada na área.

A Prestação de serviços de conservação e limpeza dos locais públicos do perímetro urbano, compreende:

- 1.1 - Serviços de Poda de árvore e arbustos, supressão de árvores, com coleta de entulhos e materiais resultantes de poda e corte de árvores, assim como serviços de corte de grama e sua retirada do local, de todos os prédios públicos, vias públicas e Distrito do Cavaco;
- 1.2 - Serviço de Remoção manual de barreiras;
- 1.3 - Serviço de limpeza de sarjetas;
- 1.4 - Serviços limpeza e caiação de meio fio;
- 1.5 - Serviços de Varrição manual;
- 1.6 - Serviços de capina manual;
- 1.7 - Serviços de Roçada;
- 1.8 - Serviços de limpeza de boca de lobo;
- 1.9 - Serviços de plantio de grama em pátios públicos, vias públicas e margina da BR 277.
- 1.10. Serviços de preenchimento e retirada de terra em calçadas com abertura de buracos e/ou sobras de terra e/ou barrancos, visando a manutenção das mesmas.

Desde já salientamos, que o perímetro urbano da Cidade se encontra com bastante sujeira, arbustos e gramas para serem suprimidas, fato que sem a mão de obra necessária, o Município não consegue fazer os serviços, devido à ausência de servidores efetivos para serviços gerais, o que justifica a terceirização.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogação, se houver interesse entre as partes.

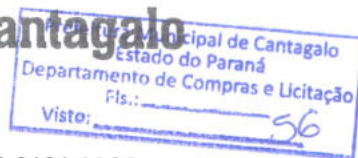


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



2.2. Da natureza comum do objeto

Uma vez que os referidos serviços são de fácil descrição não existindo complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha em anexo, contém todos os itens com suas respectivas quantidades e valores máximos, estabelecido levando em consideração o valor de salário da categoria para os profissionais a serem contratados (serviços gerais + encarregado de equipe), assim como acrescido ao valor mensal os tributos legais, despesas diretas e indiretas + lucro no patamar de 20% (vinte por cento).

3.1.1. Em relação aos valores dos uniformes e EPI's, foi utilizado os valores do edital do Município de Chopinzinho/PR, eis, que este Município já havia precificado tais itens.

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. Mensal. R\$	SUBTOTAL R\$
1	1. Serviços de Manutenção e Limpeza na área urbana do Município e Distrito do Cavaco, com as seguintes especificidades: 1.1 - Serviços de Poda de árvore e arbustos, supressão de árvores, com coleta de entulhos e materiais resultantes de poda e corte de árvores, assim como serviços de corte de grama e sua retirada do local; 1.2 - Serviço de Remoção manual de barreiras; 1.3 - Serviço de limpeza de sarjetas; 1.4 - Serviços limpeza e caiação de meio fio; 1.5 - Serviços de Varrição manual; 1.6 - Serviços de capina manual; 1.7 - Serviços de Roçada; 1.8 - Serviços de limpeza de boca de lobo; 1.9 – Serviços de plantio de grama em pátios públicas e vias públicas. 2. Necessidade de no	12 meses	R\$ 35.403,53	R\$ 424.842,40



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 57

	mínimo 06 (seis) funcionários serviços gerais e 01(um) funcionário encarregado de equipe, sendo todos registrados no CNPJ da empresa vencedora.			
--	---	--	--	--

3.2 DAS ESPECIFICIDADES DA PRECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PLANILHA ABAIXO:

3 - MÃO DE OBRA

3.1 - MÃO DE OBRA DIRETA

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

3.1.1 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	LIMPEZA URBANA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO - 5143-20
3	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.547,07
4	Categoria profissional	SERVIÇO GERAIS
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2022

3.1.2 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO - 5174-10
3	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.892,10
4	Categoria profissional	ENCARREGADO DE EQUIPE
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2022

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

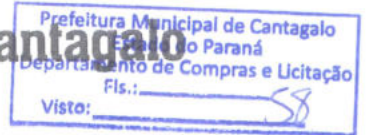
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

3.1.3- SERVIÇO GERAIS



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Quantidade =	6		
Reserva Técnica (domingos+absenteísmo+férias)	=		
Total =	6		
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.547,07	Salário Ins. (R\$) =	1.212,00
Base semanal (horas) =	44,00		
Base mensal (horas) =	220,00		
	Quant.	Valor Unitário	Total
Horas Extras (100%) =	0,00	14,06	-
Horas Extras (50%) =		10,55	-
Acumulo de Função =			-
Adicional de insalubridade (%) =	0%		-
		Total sem encargos =	1.547,07
Encargos sociais (%) =	69,11%		1.069,18
		Total com encargos =	2.616,25
Vale transporte (passagem de ônibus) (R\$) =	0,00		92,82
Auxílio alimentação mensal (R\$) =	0,00		-
Assistência médica familiar mensal (R\$) =	0,00		-
Seguro de Vida mensal (R\$) =	0,00		25,00
Benefício Social Familiar mensal(R\$) =	23,50		23,50
Fundo de formação mensal (R\$) =	0,00		-
Vale Alimentação durante as férias anual (R\$) =	0,00		-
		Custo mensal/funcionário (R\$)	= 2.571,93
		Total do efetivo =	12.859,63

3.1.4- ENCARREGADO DE EQUIPE

Quantidade =	1,00		
Reserva Técnica (absenteísmo+férias) =	0,00		
Total =	1,00		
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.892,10	Salário Ins. (R\$) =	1.212,00
Base semanal (horas) =	44,00		



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 59

	Quant.	Valor Unitário	Total
Base mensal (horas) =	220,00		
Horas Extras (100%) =	0,00	17,20	-
Horas Extras (50%) =	0,00	12,90	-
Adicional de noturno (20%) =		1,72	-
Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	0%		-
Total sem encargos =			1.892,10
Encargos sociais (%) =	69,11%		1.307,63
Total com encargos =			3.199,73
Vale transporte (passagem de ônibus) (R\$) =	0,00		113,53
Auxílio alimentação mensal (R\$) =	0,00		-
Assistência médica familiar mensal (R\$) =	0,00		-
Seguro de Vida mensal (R\$) =	0,00		25,00
Benefício Social Familiar mensal (R\$) =	23,50		23,50
Fundo de formação mensal (R\$) =	0,00		-
Vale Alimentação durante as férias anual (R\$) =	0,00		-
Adicional de Risco (R\$) =	0,00		-
Custo mensal/funcionário (R\$) =			3.134,70
Total do efetivo =			3.134,70

Nota 1: O Módulo refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

RESUMO DA MÃO DE OBRA

3.1 - MÃO DE OBRA DIRETA	15.994,33	100,0%
3.1.3- SERVIÇO GERAIS	12.859,63	80,4%
3.1.4- ENCARREGADO DE EQUIPE	3.134,70	19,6%

TOTAL MÃO DE OBRA =



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

15.994,33

4 - ENCARGOS SOCIAIS	
DISCRIMINAÇÃO	% Salário Mensal
GRUPO A	
Básico	
1 INSS	20,0%
2 FGTS	8,0%
3 Salário Educação	2,5%
4 Seguro acidente do trabalho	1,0%
5 SESC OU SESI	1,5%
6 INCRA	0,2%
7 SEBRAE	0,6%
8 SENAI OU SENAC	1,0%
TOTAL GRUPO A	34,8%
<i>Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.</i>	
<i>Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.</i>	
GRUPO B	
1 Incidencia do FGTS sobre o aviso previo indenizado	0,03%
2 Férias	2,78%
3 Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso previo indenizado	4,35%
4 13º salário (100x30/360)	8,33%
5 Aviso previo trabalhado	1,94%
6 Incidencia dos encargos sobre o aviso previo trabalhado	0,68%
7 Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso previo trabalhado	5,00%
8 Aviso prévio indenizado	0,42%
TOTAL GRUPO B	23,53%
<i>Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.</i>	
<i>Nota 2: O adicional de férias contido corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima</i>	
<i>Nota 3: Os itens que contemplam o grupo "C" se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais e/ou na Intra jornada, a depender da prestação do serviço.</i>	



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 61

<i>Nota 4: Haverá a incidência do grupo "A" sobre esse módulo.</i>	
GRUPO C	
Ausências Legais	
1	Férias 8,33%
2	Ausências Legais 1,66%
3	Ausência por acidente de trabalho 0,03%
4	Afastamento maternidade 0,34%
5	Licença paternidade 0,42%
TOTAL GRUPO C 10,78%	
<i>Nota: As alíneas do grupo "C" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.</i>	
TOTAL GERAL 69,11%	

5 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
UNIFORMES E EQUIPAMENTOS	Custo	Serviços Braçais 35		Serviços não braçais 25	
	unitário	Consumo	Custo	Consumo	Custo
	(R\$)	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Calça de brim	43,33	2,0	7,22	2,0	7,22
Camisa/jaleco manga longa	38,67	2,0	6,45	1,0	3,22
Camiseta/jaleco manga curta	40,00	2,0	6,67	2,0	6,67
Boné	6,87	1,0	0,57	1,0	0,57
Calçado de segurança	43,00	2,0	7,17	2,0	7,17
Capa de chuva amarela com reflexivo	50,00	1,0	4,17	1,0	4,17
Custo mensal por funcionário (R\$) =			32,24		29,02
Custo mensal do efetivo (R\$) =			1.128,37		725,42

Nota: Valores mensais por empregado.

CUSTO TOTAL

1.853,79

CUSTO MENSAL POR EMPREGADO = R\$

30,90



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Visto: _____

62

A quantidade estipulada que está proposto na planilha é obrigatória, sendo que o preço fica a critério da empresa.

Os itens foram cotados junto ao banco de preços - ComprasBR, conforme orçamentos anexo.

6 - DESPESAS INDIRETAS	
Descrição	Valor (R\$/mês)
Combustível	1.000,00
Movéis e utensílios	100,00
Manutenção veículo(mensal)	300,00
Limpeza e conservação	100,00
Equipamentos de segurança	250,00
Ferramentas para manuseio	500,00
Mobilizações e desmobilizações	100,00
Consultorias (CONTABILIDADE)	250,00
Honorários (Pró-labore)	2.500,00
Outros (especificar)	-
TOTAL =	5.100,00

Nota explicativa 1: Caso a proponente considere algum item como valor zero, deverá justificar.

Nota explicativa 2: Se houver despesas não listadas acima a proponente poderá incluir na tabela, desde que o valor total não ultrapasse o valor máximo da tabela.

7 - ANÁLISE DO PREÇO DE VENDA		Cliente:
RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS		
Descrição	(R\$/mês)	



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ **63**

1	Mão de Obra Direta	18.566,26	60,6%		
2	Uniforme e EPI	1.853,79	6,1%		
3					
4					
5					
TOTAL (1 a 5)		20.420,05	66,7%		
OUTROS GASTOS			Operação:		
DESCRIÇÃO		(R\$/mês)			
1		0,00	0,0%	Obs.:	
2		0,00	0,0%		
3		0,00	0,0%		
4					
5					
6					
7					
Total dos Custos		20.420,05	66,7%		
1					
2	Despesas Indiretas	5.100,00	16,7%		
3					
4	Lucro	20%	16,67%		
5					
Total Despesas Indiretas e Lucro		10.204,01	33,3%		
TOTAL GERAL		30.624,06	100,0%		
FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA					
	% SOBRE O PREÇO DE VENDA		32 - Preço mensal	R\$35.403,53	Preço mensal: 35.403,53 R\$/m
1	(+) IRRJ	0,54%			
2	(+) PIS	0,40%	Valor mensal Serviços Gerais c/ Acumulo 29.426,04 Valor mensal Encarregado de Equipe 5.977,49	R\$424.842,40	mar/22
3	(+) COFINS	1,83%			
4	(+) ISS	4,40%			
5	(+) CPP	5,86%			
6	(+) CSLL	0,47%			
	Soma dos Percentuais	13,50%			
1	1 - (28)	0,8650			
2	1 / (30)	1,1561			

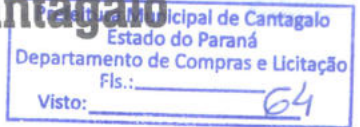


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



1) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

Nota 1: O valor dos tributos é obtido aplicando percentual sobre o faturamento.

3.3. O valor máximo total da licitação é de **R\$ 424.842,40 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**

3.4. O julgamento será o menor valor por ITEM.

3.5. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.6. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

3.7. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como: tributos, fretes, deslocamentos, pagamento da equipe de profissionais, alimentação, moradia e transporte dos prestadores de serviços até os locais de trabalho, combustíveis, veículos, equipamentos e materiais para uso diário na realização dos serviços, EPI's, bem como demais encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

3.8 A empresa vencedora deverá comprovar no momento da assinatura do contrato que possui os seguintes equipamentos e materiais:

- 01 veículo utilitário;
- 01 trator 4x4, com concha para carregamento, e com no mínimo 75CV e/ou retroescavadeira, a qual é necessária para retirada e entulhos;
- 01 roçadeira para acoplamento no trator;
- 01 trator cortador de grama modelo giro zero, como no mínimo 52 polegadas de corte;
- 01 caminhão ¾ ou maior;
- 06 roçadeiras profissionais de alta potência;
- 01 soprador profissional de alta potência;
- Vassouras, enxadas, EPI's, uniformes para utilização por seus colaboradores.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços nos locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

4.2. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS e DA SUA REALIZAÇÃO: DEVERÃO SER REALIZADOS OS SERVIÇOS DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA, COMPREENDENDO:

- a) Serviços de Poda de árvore e arbustos, supressão de árvores, com coleta de entulhos e materiais resultantes de poda e corte de árvores, assim como serviços de corte de grama e sua retirada do local;
- b) Serviço de Remoção manual de barreiras;
- c) Serviço de limpeza de sarjetas;



- d) Serviços limpeza e caiação de meio fio;
- e) Serviços de Varrição manual;
- f) Serviços de capina manual;
- g) Serviços de Roçada;
- h) Serviços de limpeza de boca de lobo.
- i) Serviços de plantio de grama em pátios públicas e vias públicas.

4.2.1. SERVIÇOS DE PODA / REMOÇÃO DE ENTULHOS

4.2.1.1- Definição: Define-se como serviços de poda de árvores, arbustos, englobando todos os tipos de poda com a remoção de entulhos e materiais resultantes de corte e podas.

4.2.2.1.2 -Metodologia de Execução

Para a execução destes serviços, serão necessários mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal e materiais a critério da contratada.

Os EPI específicos: A contratada deveser fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como manter fiscalização do uso.

Equipamento de Proteção Coletiva: Cada frente de serviços deveser, além dos cones de sinalizações, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo, 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

Ferramental: Cada equipe deveser estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços. Todos ferramentas, equipamentos e materiais serão de responsabilidade da contratada.

4.2.2. SERVIÇO DE REMOÇÃO MANUAL DE BARREIRAS

4.2.2.1- Definição: Define-se como serviços de remoção manual de barreiras quanto esse não puder ser realizado com máquinas.

4.2.2.2- -Metodologia de Execução

Para execução deste serviço, serão necessários mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal e materiais a critério da contratada.

Os EPI específicos: A contratada deveser fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como manter fiscalização do uso.

Equipamento de Proteção Coletiva: Cada frente de serviços deveser, além dos cones de sinalizações, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo, 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

Ferramental: Cada equipe deveser estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços. Todos ferramentas, equipamentos e materiais serão de responsabilidade da contratada.

4.2.3. SERVIÇO DE CAPINA MANUAL

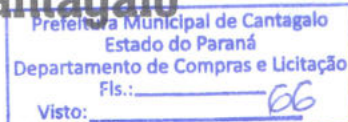


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.2.3.1- Definição: Define-se como Serviços de Capina manual em Vias e Logradouros Públicos, praças e Cemitério municipal, os serviços controle vegetal para combater as ervas daninhas e outras espécies indesejáveis nas ruas, meios fios, fissuras de passeio e outras áreas publicas.

4.2.3.2 - Metodologia de Execução

A capina manual será realizada com enxadas, devendo o material ser recolhido e disposto em sacos plásticos destinados ao bota fora apropriado. Para execução deste serviço, serão necessários mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal e materiais a critério da contratada.

Os EPI específicos: A contratada deverá fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como manter fiscalização do uso.

Equipamento de Proteção Coletiva: Cada frente de serviços deverá, além dos cones de sinalizações, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo, 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

Ferramental: Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços. Todos ferramentas, equipamentos e materiais serão de responsabilidade da contratada.

Sempre que solicitado os funcionários das empresas contratadas deverão prestar serviços nos sábados, domingos e feriados, sem ônus para a administração municipal, podendo a contratante trabalhar com banco de horas e dispensar seus funcionários visando à compensação.

4.2.4. SERVIÇO DE LIMPEZA DE SARJETAS

4.2.4.1- Definição: Compreenderá o serviço de limpeza de sarjetas, com recolhimento e remoção dos resíduos espalhados nas vias e logradouros públicos.

4.2.4.2 Metodologia de execução:

Serão utilizadas vassouras e/ou enxadas, onde deverá ser realizada a varrição manual de folhas, vegetação, galhos pequenos e poeira que serão dispostos nos carrinhos coletores. Na execução dos serviços, a empresa deverá considerar que os carrinhos coletores deverão ser guarnecidos dos sacos plásticos especiais, conforme normas da ABNT suficientemente resistentes para evitar derramamento dos resíduos, enquanto aguardem, no passeio, seu recolhimento pelos veículos de coleta. O produto da varrição deveser retirado das vias públicas, após a realização dos serviços e transportados para o local de destinação final. A frequência do serviço de varrição manual deverá ser diária, de segundas-feiras a sexta, onde serão utilizados 2 (dois) auxiliares de serviços gerais, carrinhos leves, com capacidade mínima de 80 (oitenta) litros, vassouras, pás e outras ferramentas necessárias á perfeita execução.

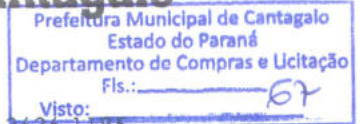


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Quanto aos EPI's específicos: caberá a contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

4.2.5. SERVIÇO DE LIMPEZA E CAIAÇÃO DE MEIO FIO

4.2.5.1- Definição: Consiste na limpeza preliminar com vassouras e pintura de meio fios, com uma mistura de água, cal e adesivos e tinta.

4.2.5.2- Metodologia e execução:

Diluir a cal com fixador em tambores de 200 litros na proporção de 10 L de água para 5 kg de Cal com fixador para Pintura de meio fio. Adicionar a água, mexendo constantemente. Recomenda-se aplicar com trincha ou pincel apropriados.

4.2.6. SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS

5.2.6.1- Definição: Compreenderá o serviço de varrição manual em passeios, praça e ruas, com recolhimento e remoção dos resíduos espalhados nas vias e logradouros públicos, compreendendo as sarjetas, os canteiros e os passeios.

4.2.6.2- Metodologia de execução :

Serão utilizadas vassouras, onde deverá ser realizada a varrição manual de folhas, galhos pequenos e poeira que serão dispostos nos carrinhos coletores. Na execução dos serviços, a empresa deverá considerar que os carrinhos coletores deverão ser guarnecidos dos sacos plásticos especiais, conforme normas da ABNT suficientemente resistentes para evitar derramamento dos resíduos, enquanto aguardem, no passeio, seu recolhimento pelos veículos de coleta. O produto da varrição deverá ser retirado das vias públicas, após a realização dos serviços e transportados para o local de destinação final. A frequência do serviço de varrição manual deverá ser diária, de segundas-feiras a sexta, onde serão utilizados 2 (dois) auxiliares de serviços gerais, carrinhos leves, com capacidade mínima de 80 (oitenta) litros, vassouras, pás e outras ferramentas necessárias á perfeita execução. Quanto as EPI's específicos, caberá a contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

4.2.7. SERVIÇO DE ROÇADA

4.2.7.1- Definição: Serviços de roçada manual e ou mecânica, com recolhimento e transporte dos resíduos gerados para local predeterminado pela Prefeitura de Cantagalo.

4.2.7.2- Metodologia de Execução:

O serviço será executado por roçadeiras. A roçada manual deverá ser realizada com foices manuais, em locais muito inclinados e quando tiver presença de grande quantidade de matos, pedaços de concreto que podem ocasionar acidentes quando se utiliza

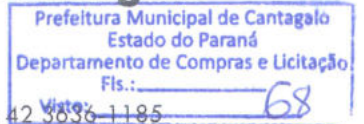


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1195



roçadeiras. Os resíduos resultantes destes serviços deverão ser coletados e transportados para o local de destinação final, até 24 horas após a realização dos serviços.

Quanto aos EPI's específicos, caberá a contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

Equipamento de Proteção Coletiva: Cada frente de serviço deverá conter, além dos cones sinalizadores, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

4.2.8. SERVIÇO DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO e DEMAIS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.2.7.1- Definição: Definem-se como serviços de limpeza de bocas de lobo, os serviços de limpeza, retirada de materiais e conservação de bocas de lobo, bem como o transporte dos resíduos.

4.2.7.2- Metodologia de Execução:

Estes serviços deverão ser realizados no período diurno em toda as vias.

Quanto as EPI's específicos, caberá a contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

Equipamento de proteção Coletiva: Cada frente de serviço deverá conter, além dos cones sinalizadores, cordas e fitas especiais para isolamento, e, no mínimo 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

Ferramental Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços.

4.3. A contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

4.4. A empresa contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

4.5 A empresa contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.6. A empresa contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.7. Os empregados da contratada deverão observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

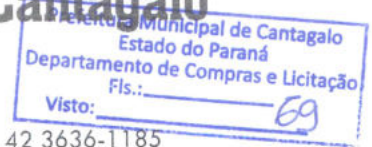


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.8. O término da prestação dos serviços dar-se-á quando finalizar 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo contratual, e, se houver interesse das partes poderá ser prorrogado.

4.9. Os profissionais que prestarão os serviços deverão ser devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos.

4.10. Os profissionais não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Cantagalo.

4.11. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

4.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

4.13. A proponente vencedora deverá fornecer EPI's gratuitamente aos profissionais que prestarem serviços à empresa, assim sendo a empresa responsável por qualquer dano sofrido ao profissional contratado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

5.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.

5.3. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

5.4. Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.5. Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.

5.6. Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.

5.7. Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

a) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.

b) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra para execução dos serviços contratados;

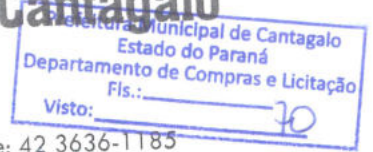


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- c) Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o contido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho de cada função;
- d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio do encarregado da equipe;
- e) Efetuar a reposição de mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos, remanejamentos e/ou substituições solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da contratante;
- g) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- h) Fornecer aos seus empregados os benefícios de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades atendendo a legislação vigente e de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria;
- i) Os pagamentos dos salários e demais benefícios deverão obrigatoriamente ser realizados via crédito em conta-salário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, antes do encerramento do expediente bancário, sendo que, a Contratada deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com o consentimento do trabalhador;
- j) O encarregado da equipe da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, inspecionar todos os trabalhos diariamente.
- k) A empresa fornecedora obrigar-se-á, ainda:
- 1) Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado pela municipalidade.
 - 2) Apresentar ao Fiscal do contrato sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.
 - 3) Orientar regularmente seus colaboradores acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos

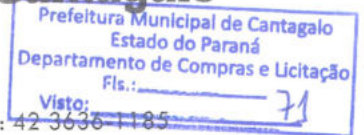


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica e da água no uso dos equipamentos.

4) A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.

5) Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.

6) Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do contrato, relação nominal dos colaboradores, indicando nome completo, função, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone celular.

l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

m) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de coleta do material.

n) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o bom desempenho dos serviços.

o) Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

p) Registrar, controlar e apresentar/comunicar sempre que solicitado ao Fiscal do contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores, bem como as ocorrências havidas.

q) Fornecer aos seus colaboradores todos os EPI's necessários para a execução dos serviços, sempre de acordo com as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho da categoria.

r) A contratada deverá estar à disposição do contratante, quando solicitados serviços a ser executados na zona rural deste ente.

7. DOS PREÇOS

7.1. No preço ofertado deverá estar compreendido todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como: tributos, fretes, deslocamentos, pagamento da equipe de profissionais, alimentação, moradia e transporte dos prestadores de serviços até os locais de trabalho, combustíveis, veículos, equipamentos e materiais para uso diário na realização dos serviços, EPI's, bem como demais encargos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 72

sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

7.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante aceitação dos serviços executados por parte da CONTRATANTE e apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, discriminada com a informação dos dados bancários.

8.1.1. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

8.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.

8.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.556.006/0001-14, contendo a especificação dos serviços, mantidas as condições de habilitação, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.

8.4. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022– PMC
CONTRATO Nº XX/2022**

8.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.6. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8.7. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

8.8. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da licitação correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (nome e número do banco, agência e conta corrente).

8.9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

8.10. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo	
Estado do Paraná	
Departamento de Compras e Licitação	
Fls.:	73
Visto:	

apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

8.11. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

9.1. Quem deixar de celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

9.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia

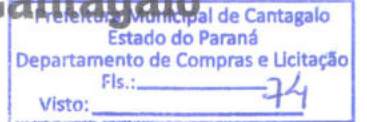


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Gestão do presente Contrato será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

10.2. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo servidor VALMIR SILVEIRA.

10.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

10.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

10.5. A gestão documental do Contrato será exercida pela Secretaria de Administração.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

JACIR MARCONDES
Secretário de Urbanismo

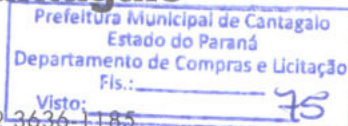


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.

E-mail

Telefone:

1. Planilha da Proposta:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. Mensal. R\$	SUBTOTAL R\$
1	1. Serviços de Manutenção e Limpeza na área urbana do Município e Distrito do Cavaco, com as seguintes especificidades: 1.1 - Serviços de Poda de árvore e arbustos, supressão de árvores, com coleta de entulhos e materiais resultantes de poda e corte de árvores, assim como serviços de			

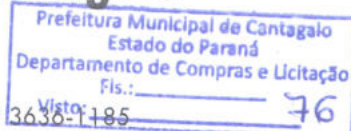


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



	<p>1. corte de grama e sua retirada do local; 1.2 - Serviço de Remoção manual de barreiras; 1.3 - Serviço de limpeza de sarjetas; 1.4 - Serviços limpeza e caiação de meio fio; 1.5 - Serviços de Varrição manual; 1.6 - Serviços de capina manual; 1.7 - Serviços de Roçada; 1.8 - Serviços de limpeza de boca de lobo; 1.9 - Serviços de plantio de grama em pátios públicas e vias públicas.</p> <p>2. Necessidade de no mínimo 06 (seis) funcionários serviços gerais e 01(um) funcionário encarregado de equipe, sendo todos registrados no CNPJ da empresa vencedora.</p>	12 meses		
--	---	-------------	--	--

Validade da proposta:

Prazo de inicio da prestação dos serviços:

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos

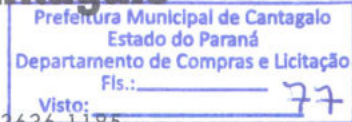


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

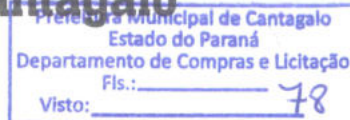


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Modelo de Declaração de
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

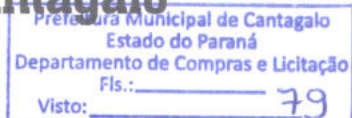


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

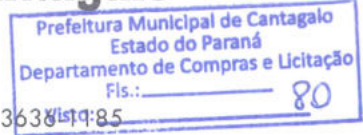


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3638119



ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PRS.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

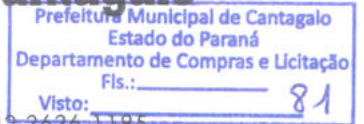


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

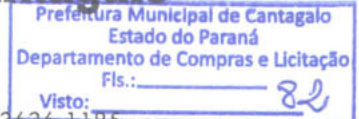


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2022 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXX, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO XX/2022-PMC.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx,

CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação dos serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** o fornecimento de **SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços a serem fornecidos e executados consistem em: xxxxxxxx

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o serviço conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx) mensal, até 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão da nota



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo	
Estado do Paraná	
Departamento de Compras e Licitação	
Fis.: _____	83
Visto: _____	

fiscal, pela proponente vencedora, perfazendo um montante de R\$ xxxx (xxxx) para o período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981-0001-45

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra para execução dos serviços contratados;

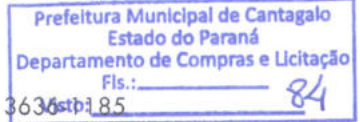


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636185



- c) Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o contido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho de cada função;
- d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio do encarregado da equipe;
- e) Efetuar a reposição de mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos, remanejamentos e/ou substituições solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da contratante;
- g) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- h) Fornecer aos seus empregados os benefícios de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades atendendo a legislação vigente e de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria;
- i) Os pagamentos dos salários e demais benefícios deverão obrigatoriamente ser realizados via crédito em conta-salário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, antes do encerramento do expediente bancário, sendo que, a Contratada deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com o consentimento do trabalhador;
- j) O encarregado da equipe da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, inspecionar todos os trabalhos diariamente.
- k) A empresa fornecedora obrigar-se-á, ainda:
- 1) Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado pela municipalidade.
 - 2) Apresentar ao Fiscal do contrato sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.
 - 3) Orientar regularmente seus colaboradores acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos

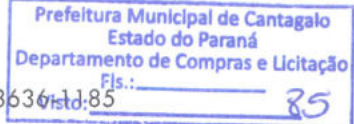


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1111



recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica e da água no uso dos equipamentos.

4) A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.

5) Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.

6) Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do contrato, relação nominal dos colaboradores, indicando nome completo, função, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone celular.

l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

m) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de coleta do material.

n) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o bom desempenho dos serviços.

o) Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

p) Registrar, controlar e apresentar/comunicar sempre que solicitado ao Fiscal do contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores, bem como as ocorrências havidas.

q) Fornecer aos seus colaboradores todos os EPI's necessários para a execução dos serviços, sempre de acordo com as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho da categoria.

r) A contratada deverá estar a disposição do contratante, quando solicitados serviços a ser executados na zona rural deste ente.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.

c) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

d) Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar

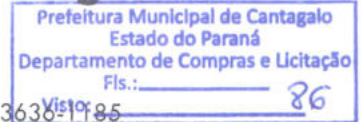


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3638-1185



todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

e) Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.

f) Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.

g) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos

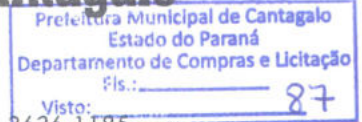


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 88

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

JOÃO KONJUNSKI

XXXXXXX



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: _____ Visto: _____ 89
--

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

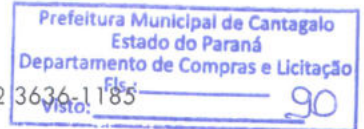


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2022-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n°., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

Descrição Detalhada Item	Marca	Modelo	Fornecedor	CNPJ	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Proposto	Código UASO	Objeto Pregão	Data Resultado Licitação	Município Fornecedor	Município Licitação	UF Licitação	UF UASO	Nº Pregão
JALECO MATERIAL BRM TIPO LONGO TIPO MANGA CURTA QUANTIDADE BOTÕES 5 UN QUANTIDADE BOLSOS 3 UN TAMANHO GG COR AZUL MARRONH CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM GOLA TIPO TECEO BRM (LEVE) POSIÇÃO BOLSOS 1 LADO ESQUERDO PEITO E 2 LATERAIS ABANCO CINTURA	BARUC	BARUC	BARUC UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA	2203848001169	UNIDADE	544	R\$ 40,00	5. BATALHAO DE SUPRIMENTO	Aquisição de Botões, Insígnias, Distintivos, Uniformes Especiais e Kit Recusa (GALCO) para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e estimativas, e estabelecidas no Edital e seus anexos.	17/05/2021	Cadaluco De Irapurim	Curitiba	PR	PR	122020
JALECO MATERIAL BRM TIPO LONGO TIPO MANGA CURTA QUANTIDADE BOTÕES 5 UN TAMANHO SOB MEDIDA COR BRANCA CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ORÇAO	ELISL	ELISL	SILEL INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	27065478003107	UNIDADE	544	R\$ 40,00	5. BATALHAO DE SUPRIMENTO	Aquisição de Botões, Insígnias, Distintivos, Uniformes Especiais e Kit Recusa (GALCO) para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e estimativas, e estabelecidas no Edital e seus anexos.	17/05/2021	Apucarana	Curitiba	PR	PR	122020
JALECO MATERIAL BRM TIPO LONGO TIPO MANGA CURTA QUANTIDADE BOTÕES 5 UN QUANTIDADE BOLSOS 3 UN TAMANHO GG COR AZUL MARRONH CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM GOLA TIPO TECEO BRM (LEVE) POSIÇÃO BOLSOS 1 LADO ESQUERDO PEITO E 2 LATERAIS ABANCO CINTURA	ELUZ	ELUZ	ELIGEIND INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA	30899154000185	UNIDADE	544	R\$ 40,00	5. BATALHAO DE SUPRIMENTO	Aquisição de Botões, Insígnias, Distintivos, Uniformes Especiais e Kit Recusa (GALCO) para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e estimativas, e estabelecidas no Edital e seus anexos.	17/05/2021	Paraguaré	Curitiba	PR	PR	122020

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ **93**

Descrição Detalhada Item	Marca	Modelo	Fornecedor	CNPJ	Unidade Empacotamento	Quantidade	Valor Unitário Proposto	Organizadora	Objeto Pregão	Data Resultado Licitada	Município Fornecedor	UF Fornecedor	Município Licitação	UF Licitação	UF UASB	Nº Pregão
Bone Arabo Italiana RF ca 20054, tipo capuz de segurança confeccionado em malha dupla de poliéster (fidejaca), repleto na aba em material sintético, fechamento através de velcro, tipo Arabo Proteção do c	JOG CA 44233	JOG CA 44233	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	19611064000157	UND	96	R\$ 8,50	Prefeitura Municipal de Quatro Barras - PR	Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos para segurança individual (EPI) para atender as necessidades de todas as secretarias municipais no termo de referência (Anexo D1) do referido Edital.	25/10/2021	Quatro Barras	PR	Quatro Barras	PR	PR	770021
Bone Arabo Italiana RF ca 20054, tipo capuz de segurança confeccionado em malha dupla de poliéster (fidejaca), repleto na aba em material sintético, fechamento através de velcro, tipo Arabo Proteção do c	JOG CA 44233	JOG CA 44233	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	19611064000157	UND	96	R\$ 5,80	Prefeitura Municipal de Quatro Barras - PR	Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos para segurança individual (EPI) para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, conforme especificações (Anexo D1) do referido Edital.	25/10/2021	Quatro Barras	PR	Quatro Barras	PR	PR	770021
Bone Arabo Italiana RF ca 20054, tipo capuz de segurança confeccionado em malha dupla de poliéster (fidejaca), repleto na aba em material sintético, fechamento através de velcro, tipo Arabo Proteção do c	JOG	44963	AGOS BDO COMERCIAL E LICITAÇÕES EREU	34346979000176	UND	96	R\$ 6,30	Prefeitura Municipal de Quatro Barras - PR	Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos para segurança individual (EPI) para atender as necessidades de todas as secretarias municipais no termo de referência (Anexo D1) do referido Edital.	25/10/2021	Quatro Barras	PR	Quatro Barras	PR	PR	770021
							R\$ 8,87									

Descrição Detalhada Item	Marca	Modelo	Fornecedor	CNPJ	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Órgão/USO	Objeto Pregão	Data Resultado Licitação	Município Fornecedor	UF Fornecedor	UF Licitação	UF USAG	Nº Pregão
BOTINA DE SEGURANÇA SEM CADARÇO, COM COURO CURTIDO, ESPUMA PU 10, COSTURAS SIMPLES E DUPLAS, SISTEMA DE FECHAMENTO DE CALÇE RÁPIDO ATRAVÉS DE ELÁSTICOS, RECOBERTO EM COURUM SINTÉTICO, BOLSERA PLÁSTI	kaia	R12	poli & vicente materiais de construção ltda	0580469000166	PR	250	R\$ 39,40	Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - PR	ADQUIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO E INDUMENTÁRIAS UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA CONFORME DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO CONTIDOS NO ANEXO I LÍDIO	01/06/2021	Campina Grande Do Sul	PR	PR	46/2021	
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA material em couro, fechamento em elástico nas laterais, solado pu biodegradável, solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal	KADESH	-	EDD DE ALMEIDA & CIA LTDA. 13.353.758/0002-90	13353759000280	UNID	120	R\$ 45,00	Prefeitura Municipal de Quatzenia do Norte - PR	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL DE PROTEÇÃO E INDUMENTÁRIAS, FERRAMENTAS, MATERIAS HIDRÁULICOS E ELECTRICOS, MATERIAS PARA VORACAPRIA, MATERIAS DE CABEÇOTE, CABEÇOTES E EQUIPAMENTOS ELECTRICOS, COM FERRAMENTAS DE PANELADO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA.	22/02/2021	Santa Inez Do Iva	PR	PR	005/2021	
BOTINA DE SEGURANÇA SEM CADARÇO, COM COURO CURTIDO, ESPUMA PU 10, COSTURAS SIMPLES E DUPLAS, SISTEMA DE FECHAMENTO DE CALÇE RÁPIDO ATRAVÉS DE ELÁSTICOS, RECOBERTO EM COURUM SINTÉTICO, BOLSERA PLÁSTI	CARTOM	-	SILVALE EQUIPAMENTOS EIRELI	3553097000191	PR	300	R\$ 44,60	Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - PR	ADQUIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO E INDUMENTÁRIAS INDIVIDUAL (EPI), FERRAMENTAS E MATERIAS DE RECOBERTO PARA ROÇADERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA CONFORME DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO CONTIDOS NO ANEXO I LÍDIO EDITAL	06/05/2021	Peto Belo	SC	PR	002021	
							R\$ 45,00.								

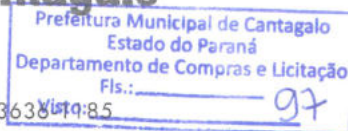


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3638-11985



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 07 de abril de 2022.

REF.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Prezado Sr. Procurador,

Encaminhamos em anexo, procedimento pra contratação dos serviços em referência para análise e parecer.

Informamos que foram anexadas ao final da minuta do edital as planilhas de consulta de preços para formação do quadro de EPI's, verificadas junto ao Banco de Preços do sistema ComprasBR.

Atenciosamente,

Eliana Reolon Brandelero

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão nº. /2022

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

I - RELATÓRIO

Em 25 de março de 2022, a Secretaria de Urbanismo solicitou a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, conforme memorando interno de fls. 01/02.

Formação de preços através da utilização de tabela específica (CBO), conforme fls. 06/12, orçamento de potencial fornecedor (fl. 13) e custo de uniformes e equipamentos (fl. 14)

Termo de Referência, contemplando a motivação fática, descrição do objeto, exigências de habilitação, valor máximo e critérios de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções, indicação do Gestor e Fiscal do contrato (fls. 15/36).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando: (a) elaboração da minuta do edital pela Comissão de Licitação; (b) indicação de dotação orçamentária; e (c) autorização do Prefeito Municipal para abertura do processo licitatório, conforme memorando interno de fl. 37

Parecer técnico contábil atestando a existência de dotação orçamentária, conforme fonte indicada no memorando de fl. 38.

Minuta do edital, do Termo de Referência e do contrato e demais anexos (fls. 39/90).

Pesquisa de preços relativa aos EPI's junto ao portal "Compras BR" (fls. 91/96).

Encaminhamento à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer opinativo.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Antônio



O objeto do presente certame é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, conforme especificado nos itens 1 do Termo de Referência (fl. 15) e item 1 da Minuta do Edital (fl. 39).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, os bens cuja contratação se almeja ostenta padrão de desempenho e qualidade que pode ser definido de forma objetiva no instrumento convocatório mediante especificações usuais do mercado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão eletrônico (Decreto Municipal 90/2020) encontra amparo na ordem jurídica vigente.

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento

Art. 3º



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III acima foram devidamente atendidas na minuta do Edital e Termo de Referência, no que é pertinente.

O inciso IV, do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e o Decreto 90/2020, outrossim, restam devidamente observados a partir do Decreto 52/2022, que designou como pregoeiro, o Sr. Dirceu Luiz Garcias, bem como a equipe de apoio¹.

Do mesmo modo, foram observadas as normas previstas nos artigos 8º a 10 do Decreto nº. 3.555/2000.

Aut. #

¹ <http://www.eprefeituras.com.br/portal/cantagalo/uploads/2fab3214dfcd56a4281f64db8ddc19a9.pdf>



II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

A minuta de edital atendeu aos pressupostos exigidos no artigo 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no art. 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado, inclusive aquelas constantes no art. 40, § 2º, incisos I, III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018² e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

² Art. 1º Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.



Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, devendo a administração observar as suas prescrições.

III – OBSERVAÇÕES

1. Quanto à possibilidade de terceirização das atividades consideradas meio da administração, como é o caso da pretendida contratação, entendo pela possibilidade, notadamente pelo que se extrai do ACÓRDÃO Nº 1476/19 - Tribunal Pleno do TCE/PR.

Vejamos:

Tendo em vista a regra de realização de concurso público insculpida no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e considerando que os Municípios necessitam ver satisfeitas, além das atividades-fim, desempenháveis por servidores efetivos e que são implementadas no interesse da coletividade, a realização de atividades-meio, como por exemplo serviços de limpeza e conservação, poderiam ser objeto de terceirização através da realização de procedimento licitatório respectivo?
Sim. Tratando-se de atividade meio, tal como é a prestação de serviços de limpeza e manutenção, admite-se a terceirização.

Contudo, deve a Administração proceder à verificação da correspondência ou não com o plano de cargos e salários do órgão ou entidade, de modo que não se contrate mais terceirizados do que servidores, cujo ingresso se deu pela via do concurso público, e que não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade.

2. Eventualmente, o TCE-PR poderá incluir o credenciamento no índice da despesa com pessoal, se restar caracterizada a hipótese de "contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos" – LRF, art. 18, § 1º; sendo, portanto, um exame casuístico, **deve ser certificado a respeito do enquadramento ou não como substituição de servidores**, pois toda despesa decorrente da contratação de mão de obra que caracterize "substituição" de servidores e empregados públicos por contratos de credenciamento, deve ser contabilizada como despesa de pessoal, nos termos do artigo 18, § 1º, da LRF.

Dessa forma, caso caracterizada a substituição de mão-de-obra, a despesa deve ser contabilizada para fins de enquadramento no limite de gastos com pessoal.

3. Por fim, em que pese o entendimento esposado pelo TCE/PR ser no sentido de que os serviços que se pretende a contratação sejam considerados auxiliares, instrumentais ou acessórios às atividades primordiais da Administração, podendo ser executadas de forma indireta, por meio da terceirização, é crucial lembrar a concepção funcional da Administração Pública, pois esta deve avaliar a necessidade de promover concurso público para o provimento dos cargos em análise, sob pena de lesão ao disposto

Aut. st



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

no inciso II do art. 37 da CF, o que deve ser levado à apreciação do Gestor para que se promova o mais breve possível o certame.

IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública, devendo as considerações elencadas no item III deste parecer serem observadas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 08 de abril de 2022.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado de Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 104

MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 11 de abril de 2022.

Ref. Autorização para licitar


Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022-PMC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**.

O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto 52/2022, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
105

DECRETO MUNICIPAL Nº 52/2022

SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 22 E NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESTA MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais declara que:

DECRET A

Art. 1º- Fica designado como Pregoeiro Oficial desta municipalidade o servidor abaixo relacionada:

Dirceu Luiz Garcias – CPF nº. 082.723.429-52

Art. 2º- Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Parágrafo unico: Na ausência do Pregoeiro oficial, fica designado Sandro Roberto Baldissera como Pregoeiro.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 22/2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 31 de março de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
- Prefeito
Municipal

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI -
Prefeito Municipal
Dados: 2022.03.31
13:54:23 -03'00'



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 106

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2022-PMC

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de abril de 2022.

HORÁRIO: 09h00Min (nove horas).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com **modo de disputa aberto e fechado**.

Equipe de apoio e pregoeiro designados pelo Decreto n.º 52 de 31 de março de 2022.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera, Joani Alexandre de Oliveira.

1. DO OBJETO

1.1 Promover a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
107

ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,
ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site www.comprasbr.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o COMPRASBR através do site < www.comprasbr.com.br >.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á executar os serviços descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9. Deverá ser indicado o prazo início da execução dos serviços, os quais não poderão ser superior a 10 (dez) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4.12. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.13. A ciência de que o prazo máximo para a execução dos serviços é de 10 (dez) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.14. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

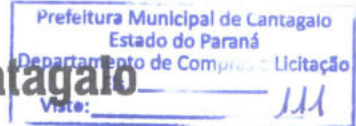
5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

A. Relativos ao Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,

7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

B. Relativos à Regularidade Fiscal:

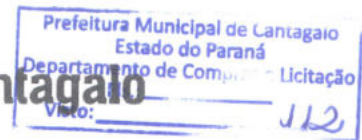
1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);

2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

D. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (NO MINIMO UM ATESTADO) de que a empresa licitante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, devendo o(s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro e da equipe de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto: 113

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco

F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

6.13. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

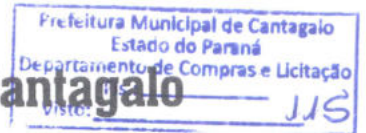
7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados o Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, n° 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, nolinkLicitações, e www.comprasbr.com.br.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

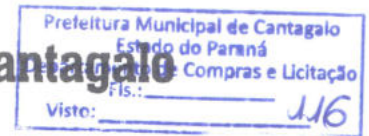
8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Como condição para assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar mediante declaração e/ou documento de aquisição, que possui os seguintes equipamentos:

- 01 veículo utilitário;
- 01 trator 4x4, e com no mínimo 75CV;
- 01 roçadeira para acoplamento no trator;
- 01 trator cortador de grama modelo giro zero, como no mínimo 52 polegadas de corte;
- 01 caminhão ¾ ou maior;
- 06 roçadeiras profissionais de alta potência;
- 01 soprador profissional de alta potência;
- Vassouras, enxadas, EPI's e uniformes a serem utilizados por seus colaboradores.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

9.7. Se ao final do Contrato, houver interesse entre as partes, poderá ser aditado o contrato, com fulcro ao que preleciona o Art.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços a serem desempenhados, são aqueles elencados no termo de referência – Anexo I, deste Edital.

10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11. CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições do contrato.

11.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

11.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

1.1.7. Por razão de interesse público ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

12.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato.

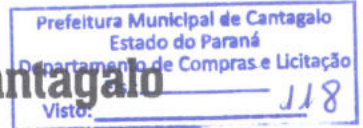
13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, contados a partir do recebimento da ordem de serviços; o recebimento definitivo será



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

feito após a verificação das especificações e qualidade consequentemente aceitação. No caso de defeitos e/ou má execução dos serviços, os mesmos deverão ser refeitos, sem ônus adicional para o Município de Cantagalo/PR.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

13.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

13.4. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

13.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os serviços discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

13.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

13.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

13.9. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

13.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.11. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do total dos serviços mensalmente, conforme preço contratado na licitação.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

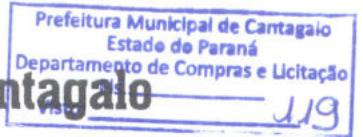
13.13. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

13.14. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições, de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

14.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

14.3. declarará viciado o processo de contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

14.5. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado de Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto: 20

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

14.6. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

15.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

15.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

15.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

15.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

15.8 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

15.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

15.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

15.11. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, 11 de abril de 2022.

JACIR MARCONDES
Secretário de Urbanismo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PREGÃO 28/2022-PMC NA FORMA ELETRÔNICA ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizada **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

A finalidade da contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana é proporcionar que as atividades-meio sejam repassadas a terceiros e a administração pública possa focar na sua atividade-fim. Para tanto, elucida-se que o Município de Cantagalo não possui servidores em quantidade suficiente na função de serviços gerais, fato que se faz necessária a terceirização dos serviços de limpeza urbana, através de empresa especializada na área.

A Prestação de serviços de conservação e limpeza dos locais públicos do perímetro urbano, compreende:

- 1.1 - Serviços de Poda de árvore e arbustos, supressão de árvores, com coleta de entulhos e materiais resultantes de poda e corte de árvores, assim como serviços de corte de grama e sua retirada do local, de todos os prédios públicos, vias públicas e Distrito do Cavaco;
- 1.2 - Serviço de Remoção manual de barreiras;
- 1.3 - Serviço de limpeza de sarjetas;
- 1.4 - Serviços limpeza e caiação de meio fio;
- 1.5 - Serviços de Varrição manual;
- 1.6 - Serviços de capina manual;
- 1.7 - Serviços de Roçada;
- 1.8 - Serviços de limpeza de boca de lobo;
- 1.9 - Serviços de plantio de grama em pátios públicos, vias públicas e margina da BR 277.
- 1.10. Serviços de preenchimento e retirada de terra em calçadas com abertura de buracos e/ou sobras de terra e/ou barrancos, visando a manutenção das mesmas.

Desde já salientamos, que o perímetro urbano da Cidade se encontra com bastante sujeira, arbustos e gramas para serem suprimidas, fato que sem a mão de obra necessária, o Município não consegue fazer os serviços, devido à ausência de servidores efetivos para serviços gerais, o que justifica a terceirização.

2. DO OBJETO

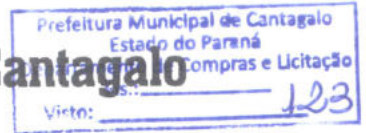
2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogação, se houver interesse entre as partes.

2.2. Da natureza comum do objeto



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Uma vez que os referidos serviços são de fácil descrição não existindo complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha em anexo, contém todos os itens com suas respectivas quantidades e valores máximos, estabelecido levando em consideração o valor de salário da categoria para os profissionais a serem contratados (serviços gerais + encarregado de equipe), assim como acrescido ao valor mensal os tributos legais, despesas diretas e indiretas + lucro no patamar de 20% (vinte por cento).

3.1.1. Em relação aos valores dos uniformes e EPI's, foi utilizado os valores do edital do Município de Chopinzinho/PR, eis, que este Município já havia precificado tais itens.

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. Mensal. R\$	SUBTOTAL R\$
1	<p>1. Serviços de Manutenção e Limpeza na área urbana do Município e Distrito do Cavaco, com as seguintes especificidades:</p> <p>1.1 - Serviços de Poda de árvore e arbustos, supressão de árvores, com coleta de entulhos e materiais resultantes de poda e corte de árvores, assim como serviços de corte de grama e sua retirada do local;</p> <p>1.2 - Serviço de Remoção manual de barreiras;</p> <p>1.3 - Serviço de limpeza de sarjetas;</p> <p>1.4 - Serviços limpeza e caiação de meio fio;</p> <p>1.5 - Serviços de Varrição manual;</p> <p>1.6 - Serviços de capina manual;</p> <p>1.7 - Serviços de Roçada;</p> <p>1.8 - Serviços de limpeza de boca de lobo;</p> <p>1.9 - Serviços de plantio de grama em pátios públicas e vias públicas.</p> <p>2. Necessidade de no mínimo 06 (seis) funcionários serviços gerais e 01(um) funcionário encarregado de equipe, sendo todos registrados no CNPJ da empresa vencedora.</p>	12 meses	R\$ 35.403,53	R\$ 424.842,40



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

3.2 DAS ESPECIFICIDADES DA PRECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PLANILHA ABAIXO:

3 - MÃO DE OBRA

3.1 - MÃO DE OBRA DIRETA

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

3.1.1 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	LIMPEZA URBANA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO - 5143-20
3	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.547,07
4	Categoria profissional	SERVIÇO GERAIS
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2022

3.1.2 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO - 5174-10
3	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.892,10
4	Categoria profissional	ENCARREGADO DE EQUIPE
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2022

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

3.1.3- SERVIÇO GERAIS

Quantidade = 6
Reserva Técnica
(domingos+absenteísmo+férias)
=

Total = 6

Salário Nominal Mensal (R\$) = 1.547,07

Base semanal (horas) =

Salário Ins. (R\$) = 1.212,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto: _____ 125

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

	Quant.	Valor Unitário	Total
Base mensal (horas) =	220,00		
Horas Extras (100%) =	0,00	14,06	-
Horas Extras (50%) =		10,55	-
Acumulo de Função =			-
Adicional de insalubridade (%) =	0%		-
Total sem encargos =			1.547,07
Encargos sociais (%) =	69,11%		1.069,18
Total com encargos =			2.616,25
Vale transporte (passagem de ônibus) (R\$) =	0,00		92,82
Auxílio alimentação mensal (R\$) =	0,00		-
Assistência médica familiar mensal (R\$) =	0,00		-
Seguro de Vida mensal (R\$) =	0,00		25,00
Benefício Social Familiar mensal (R\$) =	23,50		23,50
Fundo de formação mensal (R\$) =	0,00		-
Vale Alimentação durante as férias anual (R\$) =	0,00		-
Custo mensal/funcionário (R\$) =			2.571,93
Total do efetivo =			12.859,63

3.1.4- ENCARREGADO DE EQUIPE

Quantidade =	1,00		
Reserva Técnica (absenteísmo+férias) =	0,00		
Total =	1,00		
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.892,10		Salário Ins. (R\$) = 1.212,00
Base semanal (horas) =	44,00		
Base mensal (horas) =	220,00		
	Quant.	Valor Unitário	Total
Horas Extras (100%) =	0,00	17,20	-
Horas Extras (50%) =	0,00	12,90	-
Adicional de noturno (20%) =		1,72	-
Adicional de insalubridade (%) =	0%		-



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

26

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

sobre salário mínimo) =		-
		Total sem encargos = 1.892,10
Encargos sociais (%) =	69,11%	1.307,63
		Total com encargos = 3.199,73
Vale transporte (passagem de ônibus) (R\$) =	0,00	-
Auxílio alimentação mensal (R\$) =	0,00	113,53
Assistência médica familiar mensal (R\$) =	0,00	-
Seguro de Vida mensal (R\$) =	0,00	25,00
Benefício Social Familiar mensal (R\$) =	23,50	23,50
Fundo de formação mensal (R\$) =	0,00	-
Vale Alimentação durante as férias anual (R\$) =	0,00	-
Adicional de Risco (R\$) =	0,00	-
		Custo mensal/funcionário (R\$) = 3.134,70
		Total do efetivo = 3.134,70

Nota 1: O Módulo refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

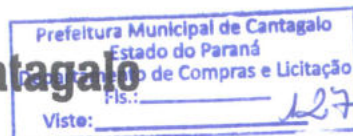
RESUMO DA MÃO DE OBRA		
3.1 - MÃO DE OBRA DIRETA	15.994,33	100,0%
3.1.3- SERVIÇO GERAIS	12.859,63	80,4%
3.1.4- ENCARREGADO DE EQUIPE	3.134,70	19,6%
TOTAL MÃO DE OBRA =	15.994,33	

4 - ENCARGOS SOCIAIS	
DISCRIMINAÇÃO	% Salário



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



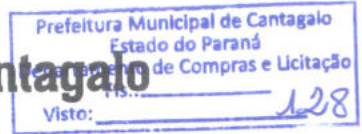
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

		Mensal
GRUPO A		
Básico		
1	INSS	20,0%
2	FGTS	8,0%
3	Salário Educação	2,5%
4	Seguro acidente do trabalho	1,0%
5	SESC OU SESI	1,5%
6	INCRA	0,2%
7	SEBRAE	0,6%
8	SENAI OU SENAC	1,0%
TOTAL GRUPO A		34,8%
<i>Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.</i>		
<i>Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.</i>		
GRUPO B		
1	Incidencia do FGTS sobre o aviso previo indenizado	0,03%
2	Férias	2,78%
3	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso previo indenizado	4,35%
4	13º salário (100x30/360)	8,33%
5	Aviso previo trabalhado	1,94%
6	Incidencia dos encargos sobre o aviso previo trabalhado	0,68%
7	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso previo trabalhado	5,00%
8	Aviso prévio indenizado	0,42%
TOTAL GRUPO B		23,53%
<i>Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.</i>		
<i>Nota 2: O adicional de férias contido corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima</i>		
<i>Nota 3: Os itens que contemplam o grupo "C" se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais e/ou na Intra jornada, a depender da prestação do serviço.</i>		
<i>Nota 4: Haverá a incidência do grupo "A" sobre esse módulo.</i>		
GRUPO C		
Ausencias Legais		
1	Férias	8,33%
2	Ausencias Legais	1,66%
3	Ausencia por acidente de trabalho	0,03%
4	Afastamento maternidade	0,34%
5	Licença paternidade	0,42%



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

TOTAL GRUPO C	10,78%
<i>Nota: As alíneas do grupo "C" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.</i>	
TOTAL GERAL	69,11%

5 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
UNIFORMES E EQUIPAMENTOS	Custo	Serviços Braçais 35		Serviços não braçais 25	
	unitário	Consumo	Custo	Consumo	Custo
	(R\$)	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Calça de brim	43,33	2,0	7,22	2,0	7,22
Camisa/jaleco manga longa	38,67	2,0	6,45	1,0	3,22
Camiseta/jaleco manga curta	40,00	2,0	6,67	2,0	6,67
Boné	6,87	1,0	0,57	1,0	0,57
Calçado de segurança	43,00	2,0	7,17	2,0	7,17
Capa de chuva amarela com reflexivo	50,00	1,0	4,17	1,0	4,17
Custo mensal por funcionário (R\$) =	29,02		32,24		29,02
Custo mensal do efetivo (R\$) =	725,42		1.128,37		725,42

Nota: Valores mensais por empregado.

CUSTO TOTAL = 1.853,79

CUSTO MENSAL POR EMPREGADO = R\$ 30,90

A quantidade estipulada que está proposto na planilha é obrigatória, sendo que o preço fica a critério da empresa.

Os itens foram cotados junto ao banco de preços - ComprasBR, conforme orçamentos anexo.

6 - DESPESAS INDIRETAS	
Descrição	Valor (R\$/mês)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Combustível	1.000,00
Movéis e utensílios	100,00
Manutenção veículo(mensal)	300,00
Limpeza e conservação	100,00
Equipamentos de segurança	250,00
Ferramentas para manuseio	500,00
Mobilizações e desmobilizações	100,00
Consultorias (CONTABILIDADE)	250,00
Honorários (Pró-labore)	2.500,00
Outros (especificar)	-
TOTAL =	5.100,00

Nota explicativa 1: Caso a proponente considere algum item como valor zero, deverá justificar.

Nota explicativa 2: Se houver despesas não listadas acima a proponente poderá incluir na tabela, desde que o valor total não ultrapasse o valor máximo da tabela.

7 - ANÁLISE DO PREÇO DE VENDA				
RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS				Cliente:
Descrição				
				(R\$/mês)
1	Mão de Obra Direta		18.566,26	60,6%
2	Uniforme e EPI		1.853,79	6,1%
3				
4				
5				
TOTAL (1 a 5)			20.420,05	66,7%
OUTROS GASTOS				Operação:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto: _____ 430

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DESCRIÇÃO			(R\$/mês)		
1			0,00	0,0%	Obs.:
2			0,00	0,0%	
3			0,00	0,0%	
4					
5					
6					
7					
Total dos Custos			20.420,05	66,7%	
1					
2	Despesas Indiretas		5.100,00	16,7%	
3					
4	Lucro		20%	16,67%	
5					
Total Despesas Indiretas e Lucro			10.204,01	33,3%	
TOTAL GERAL			30.624,06	100,0%	
FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA					
	% SOBRE O PREÇO DE VENDA		32 - Preço mensal	Preço mensal:	
1	(+) IRRJ	0,54%		R\$35.403,53	35.403,53
2	(+) PIS	0,40%			
3	(+) COFINS	1,83%	Valor mensal Serviços Gerais c/ Acumulo	29.426,04	
4	(+) ISS	4,40%	Valor mensal Encarregado de Equipe	5.977,49	R\$424.842,40
5	(+) CPP	5,86%			
6	(+) CSLL	0,47%			
	Soma dos Percentuais	13,50%			
1	1 - (28)	0,8650			mar/22
2	1 / (30)	1,1561			
1) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.					
Nota 1: O valor dos tributos é obtido aplicando percentual sobre o faturamento.					

3.3. O valor máximo total da licitação é de **R\$ 424.842,40** (quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

3.4. O julgamento será o **menor valor por ITEM**.

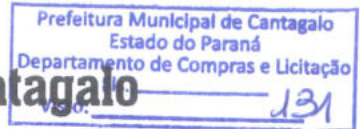
3.5. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.6. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

3.7. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como: tributos, fretes, deslocamentos, pagamento da equipe de profissionais, alimentação, moradia e transporte dos prestadores de serviços até os locais de trabalho, combustíveis, veículos, equipamentos e materiais para uso diário na realização dos serviços, EPI's, bem como demais encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

3.8 A empresa vencedora deverá comprovar no momento da assinatura do contrato que possui os seguintes equipamentos e materiais:

- 01 veículo utilitário;
- 01 trator 4x4, com concha para carregamento, e com no mínimo 75CV e/ou retroescavadeira, a qual é necessária para retirada e entulhos;
- 01 roçadeira para acoplamento no trator;
- 01 trator cortador de grama modelo giro zero, como no mínimo 52 polegadas de corte;
- 01 caminhão ¾ ou maior;
- 06 roçadeiras profissionais de alta potência;
- 01 soprador profissional de alta potência;
- Vassouras, enxadas, EPI's, uniformes para utilização por seus colaboradores.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços nos locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

4.2. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS e DA SUA REALIZAÇÃO: DEVERÃO SER REALIZADOS OS SERVIÇOS DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA, COMPREENDENDO:

- a) Serviços de Poda de árvore e arbustos, supressão de árvores, com coleta de entulhos e materiais resultantes de poda e corte de árvores, assim como serviços de corte de grama e sua retirada do local;
- b) Serviço de Remoção manual de barreiras;
- c) Serviço de limpeza de sarjetas;
- d) Serviços limpeza e caiação de meio fio;
- e) Serviços de Varrição manual;
- f) Serviços de capina manual;
- g) Serviços de Roçada;
- h) Serviços de limpeza de boca de lobo.
- i) Serviços de plantio de grama em pátios públicas e vias públicas.

4.2.1. SERVIÇOS DE PODA / REMOÇÃO DE ENTULHOS

4.2.1.1- Definição: Define-se como serviços de poda de árvores, arbustos, englobando todos os tipos de poda com a remoção de entulhos e materiais resultantes de corte e podas.

4.2.2.1.2 - Metodologia de Execução



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto: _____ 130

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Para a execução destes serviços, serão necessários mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal e materiais a critério da contratada.

Os EPI específicos: A contratada deverá fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como manter fiscalização do uso.

Equipamento de Proteção Coletiva: Cada frente de serviços deverá, além dos cones de sinalizações, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo, 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

Ferramental: Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços. Todos ferramentas, equipamentos e materiais serão de responsabilidade da contratada.

4.2.2. SERVIÇO DE REMOÇÃO MANUAL DE BARREIRAS

4.2.2.1- Definição: Define-se como serviços de remoção manual de barreiras quanto esse não puder ser realizado com máquinas.

4.2.2.2- Metodologia de Execução

Para execução deste serviço, serão necessários mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal e materiais a critério da contratada.

Os EPI específicos: A contratada deverá fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como manter fiscalização do uso.

Equipamento de Proteção Coletiva: Cada frente de serviços deverá, além dos cones de sinalizações, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo, 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

Ferramental: Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços. Todos ferramentas, equipamentos e materiais serão de responsabilidade da contratada.

4.2.3. SERVIÇO DE CAPINA MANUAL

4.2.3.1- Definição: Define-se como Serviços de Capina manual em Vias e Logradouros Públicos, praças e Cemitério municipal, os serviços controle vegetal para combater as ervas daninhas e outras espécies indesejáveis nas ruas, meios fios, fissuras de passeio e outras áreas publicas.

4.2.3.2 - Metodologia de Execução

A capina manual será realizada com enxadas, devendo o material ser recolhido e disposto em sacos plásticos destinados ao bota fora apropriado. Para execução deste serviço, serão necessários mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal e materiais a critério da contratada.

Os EPI específicos: A contratada deverá fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como manter fiscalização do uso.



Equipamento de Proteção Coletiva: Cada frente de serviços deverá, além dos cones de sinalizações, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo, 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

Ferramental: Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços. Todos ferramentas, equipamentos e materiais serão de responsabilidade da contratada.

Sempre que solicitado os funcionários das empresas contratadas deverão prestar serviços nos sábados, domingos e feriados, sem ônus para a administração municipal, podendo a contratante trabalhar com banco de horas e dispensar seus funcionários visando à compensação.

4.2.4. SERVIÇO DE LIMPEZA DE SARJETAS

4.2.4.1- Definição: Compreenderá o serviço de limpeza de sarjetas, com recolhimento e remoção dos resíduos espalhados nas vias e logradouros públicos.

4.2.4.2 Metodologia de execução:

Serão utilizadas vassouras e/ou enxadas, onde deverá ser realizada a varrição manual de folhas, vegetação, galhos pequenos e poeira que serão dispostos nos carrinhos coletores. Na execução dos serviços, a empresa deverá considerar que os carrinhos coletores deverão ser guarnecidos dos sacos plásticos especiais, conforme normas da ABNT suficientemente resistentes para evitar derramamento dos resíduos, enquanto aguardem, no passeio, seu recolhimento pelos veículos de coleta. O produto da varrição deverá ser retirado das vias públicas, após a realização dos serviços e transportados para o local de destinação final. A frequência do serviço de varrição manual deverá ser diária, de segundas-feiras a sexta, onde serão utilizados 2 (dois) auxiliares de serviços gerais, carrinhos leves, com capacidade mínima de 80 (oitenta) litros, vassouras, pás e outras ferramentas necessárias á perfeita execução. Quanto aos EPI's específicos: caberá a contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

4.2.5. SERVIÇO DE LIMPEZA E CIAÇÃO DE MEIO FIO

4.2.5.1- Definição: Consiste na limpeza preliminar com vassouras e pintura de meio fios, com uma mistura de água, cal e adesivos e tinta.

4.2.5.2- Metodologia e execução:

Diluir a cal com fixador em tambores de 200 litros na proporção de 10 L de água para 5 kg de Cal com fixador para Pintura de meio fio. Adicionar a água, mexendo constantemente. Recomenda-se aplicar com trincha ou pincel apropriados.

4.2.6. SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS

5.2.6.1- Definição: Compreenderá o serviço de varrição manual em passeios, praça e ruas, com recolhimento e remoção dos resíduos espalhados nas vias e logradouros públicos, compreendendo as sarjetas, os canteiros e os passeios.

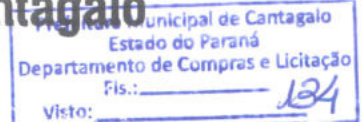


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.2.6.2- Metodologia de execução :

Serão utilizadas vassouras, onde deverá ser realizada a varrição manual de folhas, galhos pequenos e poeira que serão dispostos nos carrinhos coletores. Na execução dos serviços, a empresa deverá considerar que os carrinhos coletores deverão ser guarnecidos dos sacos plásticos especiais, conforme normas da ABNT suficientemente resistentes para evitar derramamento dos resíduos, enquanto aguardem, no passeio, seu recolhimento pelos veículos de coleta. O produto da varrição deverá ser retirado das vias públicas, após a realização dos serviços e transportados para o local de destinação final. A frequência do serviço de varrição manual deverá ser diária, de segundas-feiras a sexta, onde serão utilizados 2 (dois) auxiliares de serviços gerais, carrinhos leves, com capacidade mínima de 80 (oitenta) litros, vassouras, pás e outras ferramentas necessárias à perfeita execução. Quanto aos EPI's específicos, caberá a contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

4.2.7. SERVIÇO DE ROÇADA

4.2.7.1- Definição: Serviços de roçada manual e ou mecânica, com recolhimento e transporte dos resíduos gerados para local predeterminado pela Prefeitura de Cantagalo.

4.2.7.2- Metodologia de Execução:

O serviço será executado por roçadeiras. A roçada manual deverá ser realizada com foices manuais, em locais muito inclinados e quando tiver presença de grande quantidade de matos, pedaços de concreto que podem ocasionar acidentes quando se utiliza roçadeiras. Os resíduos resultantes destes serviços deverão ser coletados e transportados para o local de destinação final, até 24 horas após a realização dos serviços.

Quanto aos EPI's específicos, caberá a contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

Equipamento de Proteção Coletiva: Cada frente de serviço deverá conter, além dos cones sinalizadores, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

4.2.8. SERVIÇO DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO e DEMAIS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.2.7.1- Definição: Definem-se como serviços de limpeza de bocas de lobo, os serviços de limpeza, retirada de materiais e conservação de bocas de lobo, bem como o transporte dos resíduos.

4.2.7.2- Metodologia de Execução:

Estes serviços deverão ser realizados no período diurno em toda as vias.

Quanto aos EPI's específicos, caberá a contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

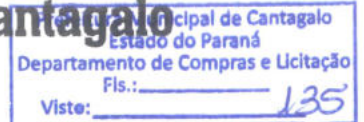


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Equipamento de proteção Coletiva: Cada frente de serviço deverá conter, além dos cones sinalizadores, cordas e fitas especiais para isolamento, e, no mínimo 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

Ferramental Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços.

4.3. A contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

4.4. A empresa contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

4.5 A empresa contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.6. A empresa contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.7. Os empregados da contratada deverão observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

4.8. O término da prestação dos serviços dar-se-á quando finalizar 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo contratual, e, se houver interesse das partes poderá ser prorrogado.

4.9. Os profissionais que prestarão os serviços deverão ser devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos.

4.10. Os profissionais não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Cantagalo.

4.11. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

4.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

4.13. A proponente vencedora deverá fornecer EPI's gratuitamente aos profissionais que prestarem serviços à empresa, assim sendo a empresa responsável por qualquer dano sofrido ao profissional contratado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

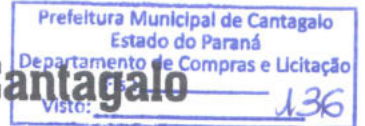
5.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.

5.3. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

5.4. Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.5. Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.

5.6. Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.

5.7. Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- b) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra para execução dos serviços contratados;
- c) Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o contido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho de cada função;
- d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio do encarregado da equipe;
- e) Efetuar a reposição de mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos, remanejamentos e/ou substituições solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da contratante;
- g) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- h) Fornecer aos seus empregados os benefícios de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades atendendo a legislação vigente e de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria;
- i) Os pagamentos dos salários e demais benefícios deverão obrigatoriamente ser realizados via crédito em conta-salário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, antes do encerramento do expediente bancário, sendo que, a Contratada deverá



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com o consentimento do trabalhador;

j) O encarregado da equipe da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, inspecionar todos os trabalhos diariamente.

k) A empresa fornecedora obrigar-se-á, ainda:

1) Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado pela municipalidade.

2) Apresentar ao Fiscal do contrato sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.

3) Orientar regularmente seus colaboradores acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica e da água no uso dos equipamentos.

4) A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.

5) Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.

6) Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do contrato, relação nominal dos colaboradores, indicando nome completo, função, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone celular.

l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

m) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de coleta do material.

n) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o bom desempenho dos serviços.

o) Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto: 138

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

p) Registrar, controlar e apresentar/comunicar sempre que solicitado ao Fiscal do contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores, bem como as ocorrências havidas.

q) Fornecer aos seus colaboradores todos os EPI's necessários para a execução dos serviços, sempre de acordo com as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho da categoria.

r) A contratada deverá estar à disposição do contratante, quando solicitados serviços a ser executados na zona rural deste ente.

7. DOS PREÇOS

7.1. No preço ofertado deverá estar compreendido todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como: tributos, fretes, deslocamentos, pagamento da equipe de profissionais, alimentação, moradia e transporte dos prestadores de serviços até os locais de trabalho, combustíveis, veículos, equipamentos e materiais para uso diário na realização dos serviços, EPI's, bem como demais encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

7.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante aceitação dos serviços executados por parte da CONTRATANTE e apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, discriminada com a informação dos dados bancários.

8.1.1. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

8.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.

8.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.556.006/0001-14, contendo a especificação dos serviços, mantidas as condições de habilitação, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.

8.4. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022-PMC



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 439

CONTRATO Nº XX/2022

8.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.6. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8.7. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

8.8. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da licitação correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (nome e número do banco, agência e conta corrente).

8.9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

8.10. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

8.11. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

9.1. Quem deixar de celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

9.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 140

9.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão do presente Contrato será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

10.2. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo servidor JACIR MARCONDES.

10.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

10.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

10.5. A gestão documental do Contrato será exercida pela Secretaria de Administração.

Cantagalo/PR, 11 de abril de 2022.

JACIR MARCONDES
Secretário de Urbanismo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
141

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. Mensal. R\$	SUBTOTAL R\$
1	1. Serviços de Manutenção e Limpeza na área urbana do Município e Distrito do Cavaco, com as seguintes especificidades: 1.1 - Serviços de Poda de árvore e arbustos, supressão de árvores, com coleta de entulhos e materiais resultantes de poda e corte de árvores, assim como serviços de			



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.:

42

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

<p>corte de grama e sua retirada do local; 1.2 - Serviço de Remoção manual de barreiras; 1.3 - Serviço de limpeza de sarjetas; 1.4 - Serviços limpeza e caiação de meio fio; 1.5 - Serviços de Varrição manual; 1.6 - Serviços de capina manual; 1.7 - Serviços de Roçada; 1.8 - Serviços de limpeza de boca de lobo; 1.9 - Serviços de plantio de grama em pátios públicas e vias públicas. 2. Necessidade de no mínimo 06 (seis) funcionários serviços gerais e 01(um) funcionário encarregado de equipe, sendo todos registrados no CNPJ da empresa vencedora.</p>	<p>12 meses</p>		
---	---------------------	--	--

Validade da proposta:

Prazo de início da prestação dos serviços:

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis: 143

impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

**Modelo de Declaração de
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 145

ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO
MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022-PMC**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 146

ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO
MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PRS.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

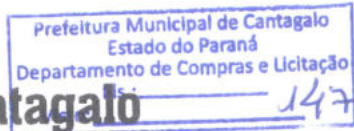
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO
MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 148

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
XX/2022 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXX,
CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO
28/2022-PMC.**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação dos serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** o fornecimento de **SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços a serem fornecidos e executados consistem em: xxxxxxxx

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o serviço conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx) mensal, até 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora, perfazendo um montante de R\$ xxxx (xxxx) para o período de 12 (doze) meses.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 149

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao **MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981-0001-45**

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.40.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
13.002.15.452.0050.2090	5640	000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra para execução dos serviços contratados;
- Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o contido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho de cada função;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio do encarregado da equipe;
- e) Efetuar a reposição de mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos, remanejamentos e/ou substituições solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da contratante;
- g) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- h) Fornecer aos seus empregados os benefícios de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades atendendo a legislação vigente e de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria;
- i) Os pagamentos dos salários e demais benefícios deverão obrigatoriamente ser realizados via crédito em conta-salário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, antes do encerramento do expediente bancário, sendo que, a Contratada deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com o consentimento do trabalhador;
- j) O encarregado da equipe da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, inspecionar todos os trabalhos diariamente.
- k) A empresa fornecedora obrigará-se-á, ainda:
- 1) Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado pela municipalidade.
 - 2) Apresentar ao Fiscal do contrato sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.
 - 3) Orientar regularmente seus colaboradores acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica e da água no uso dos equipamentos.
 - 4) A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.
 - 5) Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

151

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.

6) Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do contrato, relação nominal dos colaboradores, indicando nome completo, função, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone celular.

l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

m) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de coleta do material.

n) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o bom desempenho dos serviços.

o) Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

p) Registrar, controlar e apresentar/comunicar sempre que solicitado ao Fiscal do contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores, bem como as ocorrências havidas.

q) Fornecer aos seus colaboradores todos os EPI's necessários para a execução dos serviços, sempre de acordo com as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho da categoria.

r) A contratada deverá estar a disposição do contratante, quando solicitados serviços a ser executados na zona rural deste ente.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.

c) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

d) Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

e) Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.

f) Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.

g) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 152

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fis.:

Vitor

153

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 28/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 154

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

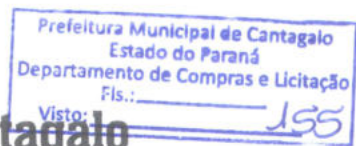


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, o Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

....., ____ de de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

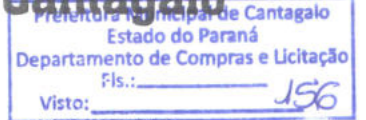


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09HR00MIN (NOVE HORAS) DO DIA 28 DE ABRIL DE 2022**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 28/04/2022 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 11 de abril de 2022.


DIRCEU LUIZ GARCIAS

Pregoeiro

☰ Licitação

< Voltar para listagem

☰ Licitação	Número do Processo 28.2022
⚙️ Configuraç... ▾	Situação Aguardando Abertura
★ Perfil	Número do Edital 28.2022
🚪 Sair	Tempo da Fase Aberto/Fechado 15 min.

Dados da Licitação

Dados do Edital

Lotes/Itens

E

Modalidade

Pregão Eletrônico

Tipo

MP

Número do Processo

28.2022

Disputa por

Valor Unitário

Comissão

Pregão

Pregoeiro

Suporte

Data/Hora Início Envio de Propostas

11/04/2022 16:30

☰ Licitação

☰	Licitação
⚙️	Configuraç...
★	Perfil
🏠	Sair

Data/Hora Abertura Licitação ⓘ

28/04/2022 09:00

Data/Hora Limite Esclarecimento/Impugnação

25/04/2022 09:00

Registro de Preço

Não

Exibir Valor Reserva

Não

Habilitar Esclarecimentos e Impugnações

Sim

Casas Decimais

2

Casas Decimais Quantidade

0

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Tempo na Etapa Lance Final (Minutos)

5

Informar Diferença Mínima entre Lances

1

Valor (R\$)

☰ Licitação

Não

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configuraç... ▾
- ★ Perfil

- 🏠 Sair

Benefício ME/EPP/MEI Local Sim

Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE
CANTAGALO/PR

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➔ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Cantagalo

Pregão 28 / 2022

Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO PE 28.2022
EDITAL PE 28.2022
ANEXO I

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento - Hora inicial

Término do recebimento - Hora final

Início da disputa

Dia 28/04/2022 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

424.842,36 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).

[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	26993	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	12,00	35.403,53	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ **JG1**

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	28		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	28/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1300215452005020903390400000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	424.842,36		
Data de Lançamento do Edital	11/04/2022		
Data da Abertura das Propostas	28/04/2022	Data Registro	11/04/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 51/2022 – TERÇA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto: 162

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09H00MIN (NOVE HORAS) DO DIA 28 DE ABRIL DE 2022**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 28/04/2022 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão recitar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacoescantagalo24@gmail.com.

Para participar do prego eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 11 de abril de 2022.

DIRCEU LUIZ GARCIA
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 - PMC

ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO, ATA Nº 37/2021 (pág. 595), ATA Nº 38/2021 (pág. 600), ATA Nº 39/2021 (pág. 602), ATA Nº 40/2021 (pág. 606), ATA Nº 41/2021 (pág. 614), ATA Nº 42/2021 (pág. 615), ATA Nº 43/2021 (pág. 621), PUBLICADO EM 30 DE MARÇO DE 2022 NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL, ATA Nº 37/2022 (pág. 595), ATA Nº 38/2022 (pág. 600), ATA Nº 39/2022 (pág. 602), ATA Nº 40/2022 (pág. 606), ATA Nº 41/2022 (pág. 614), ATA Nº 42/2022 (pág. 615), ATA Nº 43/2022 (pág. 621).

Cantagalo, 08 de abril de 2022.

ROSANA JOAY NOGUEIRA DA ROSA
Departamento de Compras e Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - PMC

ONDE SE LÊ: ATA Nº 29/2021 (pág. 457), ATA Nº 30/2021 (pág. 471), ATA Nº 31/2021 (pág. 488) PUBLICADO EM 31 DE MARÇO DE 2022 NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

LEIA-SE: ATA Nº 29/2022 (pág. 457), ATA Nº 30/2022 (pág. 471), ATA Nº 31/2022 (pág. 488).

Cantagalo, 08 de abril de 2022.

ROSANA JOAY NOGUEIRA DA ROSA
Departamento de Compras e Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021-PMC

OBJETO: FORNECIMENTO DE EXAMES DO TIPO ULTRASSOM.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Erminio Pompeu, nº 45 - Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo - PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699-0.

CONTRATO Nº. 51/2022-PMC

CONTRATADA: L.P.O. LESNIESKI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME, com sede na Rua Alzira de Abreu, 300, centro, Cantagalo/PR, CEP 85140-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 10.681.936/0001-89, representada pelo Sr. **LEONARDO FERNANDO DE OLIVEIRA LESNIESKI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.272.414-3 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 026.773.039-06.

Itens Contratados:

LOTES	ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1	SERVIÇOS DE ULTRASSOM OBSTETRICO GERAL (1-3) TRIMESTRE	UN	324	74,00	23.976,00
1	4	SERVIÇOS DE ULTRASSOM DE ABDÔMEN SUPERIOR	UN	84	74,00	6.216,00
1	6	SERVIÇOS DE ULTRASSOM DA TIREÓIDE	UN	69	69,00	4.761,00
VALOR TOTAL R\$						36.330,00

Data do Contrato: 07 de abril de 2022.

Vigência do Contrato: 07 de abril de 2022 a 06 de abril de 2023.

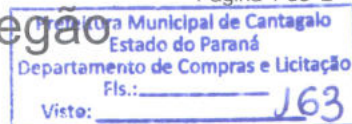
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

LEI 1138/2021 – Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CNPJ 78.279.981/0001-45 – CEP: 85.160-00 - www.cantagalo.pr.gov.br

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Página 1 de 2



Informações do Pregão	
Processo:	28.2022
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	28.2022
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	AGH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI	CPF/CNPJ:	32.187.762/0001-35
Representante:	ANDRÉ GUILHERME HOEPFNER	CPF:	085.630.759-93
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
12/04/2022 22:22:01	20220412222201638009805017310	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	VI. Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
1	1	12,0000	MES	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA 1. Serviços de Manutenção e Limpeza na área urbana do Município e Distrito do Cavaco, com as seguintes especificidades: 1.1 - Serviços de Poda de árvore e arbustos, supressão de árvores, com coleta de entulhos e materiais resultantes de poda e corte de árvores, assim como serviços de corte de grama e sua retirada do local; 1.2 - Serviço de Remoção manual de barreiras; 1.3 - Serviço de limpeza de sarjetas; 1.4 - Serviços limpeza e caiação de meio fio; 1.5 - Serviços de Varrição manual; 1.6 - Serviços de capina manual; 1.7 - Serviços de Roçada; 1.8 - Serviços de limpeza de boca de lobo; 1.9 - Serviços de plantio de grama em pátios públicas e vias públicas. 2. Necessidade de no mínimo 06 (seis) funcionários serviços gerais e 01(um) funcionário encarregado de equipe, sendo todos registrados no CNPJ da empresa vencedora.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	35.400,0000	424.800,00
							Valor Total Unitário:	35.400,0000
							Valor Total Global:	424.800,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
DECLARAÇÃO PARENTESCO.pdf	12/04/2022 22:21:23	andreh0109@gmail.com	Outros
SIMPLIFICADA 20.04.2022.pdf	12/04/2022 22:13:09	andreh0109@gmail.com	Outros
02 ESTADUAL 04.06.2022.pdf	12/04/2022 22:12:56	andreh0109@gmail.com	Outros
CONTRATO ALTERACAO CONSOLIDADA.pdf	12/04/2022 22:12:56	andreh0109@gmail.com	Outros
DECLARAÇÃO COMPLETA.pdf	12/04/2022 22:12:56	andreh0109@gmail.com	Outros
ATESTADO - ROÇADA PALHOÇA.pdf	12/04/2022 22:12:56	andreh0109@gmail.com	Outros
CNH Digital (1).pdf	12/04/2022 22:12:56	andreh0109@gmail.com	Outros
ATESTADO RECICLE.AGH.pdf	12/04/2022 22:12:56	andreh0109@gmail.com	Outros
07.02 FALENCIA EPROC 01.06.2022.pdf	12/04/2022 22:12:56	andreh0109@gmail.com	Outros
04 FGTS 04.05.2022.pdf	12/04/2022 22:12:56	andreh0109@gmail.com	Outros

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Secretaria Municipal de Cantagalo
Estado de Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 164

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
06 CNDT 21.06.2022.pdf	12/04/2022 22:12:56	andreh0109@gmail.com	Outros
01 FEDERAL 21.05.2022.pdf	12/04/2022 22:12:56	andreh0109@gmail.com	Outros
00 CNPJ 01.06.2022.pdf	12/04/2022 22:12:56	andreh0109@gmail.com	Outros
07 FALENCIA 01.06.2022.pdf	12/04/2022 22:12:56	andreh0109@gmail.com	Outros
03 MUNICIPAL 05.05.2022.pdf	12/04/2022 22:12:56	andreh0109@gmail.com	Outros

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ JGS

Informações do Pregão	
Processo:	28.2022
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	28.2022
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	Espaço Verde Cantagalo LTDA	CPF/CNPJ:	12.488.945/0001-83
Representante:	James Negrello	CPF:	834.326.989-68
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
28/04/2022 07:56:41	20220428075641297009805035605	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	VI. Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
1	1	12,0000	MES	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA 1. Serviços de Manutenção e Limpeza na área urbana do Município e Distrito do Cavaco, com as seguintes especificidades: 1.1 - Serviços de Poda de árvore e arbustos, supressão de árvores, com coleta de entulhos e materiais resultantes de poda e corte de árvores, assim como serviços de corte de grama e sua retirada do local; 1.2 - Serviço de Remoção manual de barreiras; 1.3 - Serviço de limpeza de sarjetas; 1.4 - Serviços limpeza e caiação de meio fio; 1.5 - Serviços de Varrição manual; 1.6 - Serviços de capina manual; 1.7 - Serviços de Roçada; 1.8 - Serviços de limpeza de boca de lobo; 1.9 - Serviços de plantio de grama em pátios públicas e vias públicas. 2. Necessidade de no mínimo 06 (seis) funcionários serviços gerais e 01 (um) funcionário encarregado de equipe, sendo todos registrados no CNPJ da empresa vencedora.	Espaço Verde	Espaço Verde	35.403,5300	424.842,36
							Valor Total Unitário:	35.403,5300
							Valor Total Global:	424.842,36

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Documentos Espaço Verde.zip	28/04/2022 07:56:05	brunotoja2@gmail.com	Outros
1ª Alteração.pdf	28/04/2022 07:56:05	brunotoja2@gmail.com	Outros
Declaração de Não parentesco.pdf	28/04/2022 07:56:05	brunotoja2@gmail.com	Outros
Declaração de Isonomia.pdf	28/04/2022 07:56:05	brunotoja2@gmail.com	Outros
Proposta.pdf	28/04/2022 07:56:05	brunotoja2@gmail.com	Outros
Certidão Falencia e Concordata.pdf	28/04/2022 07:56:05	brunotoja2@gmail.com	Outros
Atestado de Capacidade Técnica.pdf	28/04/2022 07:56:05	brunotoja2@gmail.com	Outros
Declaração que não emprega Menor.pdf	28/04/2022 07:56:05	brunotoja2@gmail.com	Outros
Declaração de enquadramento de ME.pdf	28/04/2022 07:56:05	brunotoja2@gmail.com	Outros
CNH.pdf	28/04/2022 07:56:05	brunotoja2@gmail.com	Outros

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Página 2 de 2

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 166

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Certidão Municipal.pdf	28/04/2022 07:56:05	brunotoja2@gmail.com	Outros
Declaração de Cumprimento de Edital.pdf	28/04/2022 07:56:05	brunotoja2@gmail.com	Outros
CNPJ.pdf	28/04/2022 07:56:05	brunotoja2@gmail.com	Outros
Certidão Trabalhista.pdf	28/04/2022 07:56:05	brunotoja2@gmail.com	Outros
Certidão FGTS.pdf	28/04/2022 07:56:05	brunotoja2@gmail.com	Outros
Alvara.pdf	28/04/2022 07:56:05	brunotoja2@gmail.com	Outros
Certidão Federal.pdf	28/04/2022 07:56:05	brunotoja2@gmail.com	Outros
Certidão Estadual.pdf	28/04/2022 07:56:05	brunotoja2@gmail.com	Outros

Município de Cantagalo – PR
 Pregão Eletrônico 28/2022 – PMV
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

CNPJ: 12.488.945/0001-83 ✓
 Endereço: Rod BR 277, Km 419 e 800m, Caçula, Cantagalo - PR.
 Inscrição Estadual: 90531942-62
 Banco: Banco do Brasil

Fornecedor: Espaço Verde Cantagalo LTDA ✓
 Telefone: (42) 3636-1012
 Contador: Jonathan Damiani dos Santos
 Agência: 4660-4

E-mail: valde_decisao@yahoo.com.br
 Celular: (42) 9 9101-8937
 Telefone Contador: (42) 3636-1537
 Conta: 8000-4

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE (Meses)	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO MAX (R\$)	VALOR LANCE (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1. Serviços de Manutenção e Limpeza na área urbana do Município e Distrito do Cavaco, com as seguintes especificidades: 1.1 - Serviços de Poda de árvore e arbustos, supressão de árvores, com coleta de entulhos e materiais resultantes de poda e corte de árvores, assim como serviços de corte de grama e sua retirada do local; 1.2 - Serviço de Remoção manual de barreiras; 1.3 - Serviço de limpeza de sarjetas; 1.4 - Serviços limpeza e caiação de meio fio; 1.5 - Serviços de Varrição manual; 1.6 - Serviços de capina manual; 1.7 - Serviços de Roçada; 1.8 - Serviços de limpeza de boca de lobo; 1.9 - Serviços de plantio de grama em pátios públicas e vias públicas. 2. Necessidade de no mínimo 06 (seis) funcionários serviços gerais e 01(um) funcionário encarregado de equipe, sendo todos registrados no CNPJ da empresa vencedora	12	Espaço Verde	Espaço Verde	R\$35.403,53	R\$35.403,53	R\$424.842,40

Total dos Lotes: R\$ 42.000,00 ✓

Validade da proposta: 12 Meses ✓

Prazo máximo para entrega: 1 Dias ✓

Cantagalo, 26 de Abril de 2022.


 ESPAÇO VERDE CANTAGALO LTDA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: _____
 Visto: _____ 167

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 12488945000183 83432698968

LIMPAR

Data da consulta: 28/04/2022 09:33:53

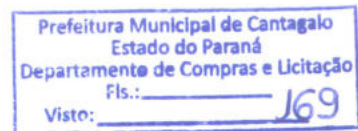
Data da última atualização: 27/04/2022 18:00:04

[Clique aqui para atualizar a consulta](#)

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ J68
Visto: _____

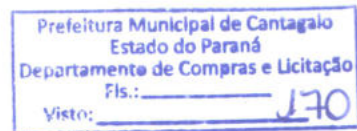


Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 12488945000183 ✓

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

✓



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 83432698968 ✓

NENHUM ITEM ENCONTRADO! ✓



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ **171**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.488.945/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPACO VERDE	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 277	NÚMERO 1790	COMPLEMENTO KM 419 800 M
---------------------------------	-----------------------	------------------------------------

CEP 85.160-000	BAIRRO/DISTRITO CACULA	MUNICÍPIO CANTAGALO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO valde_decisao@yahoo.com.br	TELEFONE (42) 3636-1537
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2022** às **14:34:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Fone: (41) 3636-1166 - Fax: (41) 3636-1478 - CEP: 85.160-000

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 172

ALVARÁ nº 51 / 2010

O Município de Cantagalo, conforme protocolo nº 290/2010 de 17/09/2010 concede alvará de licença para localização a:

Nome:

ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA

Nome fantasia: ESPACO VERDE ✓

CNPJ/CPF: 12.488.945/0001-83 ✓

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 10235

Localização

ROD BR 277, 1790 - KM 419 800M - CACULA CEP: 85160000 Cantagalo - PR

Área utilizada: 200,00

Atividades

5611-2/01 - Restaurantes e similares.

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

0122-9/00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais.

4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas.

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral.

4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais.

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Horário de funcionamento: Comercial I

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Emitido em

27/04/2022

Válido até

30/07/2022 ✓

Observações

Alvará Provisório

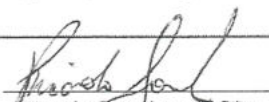
1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito a renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que conste no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.

3 - Nos casos de alterações (encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc.) o contribuinte será obrigado a comunicar o Fisco Municipal dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxilios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.


Ricardo Gonçalves da Silva
Fiscal Tributário

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
ESPAÇO VERDE CANTAGALO LTDA - ME
CNPJ Nº. 12.488.945/0001-83
NIRE Nº. 41206859094



Pelo presente instrumento particular:

- 1) **JAMES NEGRELLO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rodovia BR 277, Km 420, s/nº, bairro Santo Antonio, Cantagalo - PR, CEP 85.160-000, nascido no dia 07 de setembro de 1974, portador do CPF Nº. 834.326.989-68 e da Carteira de Identidade Nº. 6.670.138-7 SSP/PR;
- 2) **INAÊ VITÓRIA NEGRELLO**, brasileira, solteira, empresária, menor impúbere, nascida no dia 07 de junho de 2004, residente e domiciliada na Rodovia BR 277, Km 420, s/nº, bairro Santo Antonio, Cantagalo - PR, CEP 85.160-000, portadora do CPF Nº 094.147.009-19 e da Certidão de Nascimento nº. 001559538/PR, neste ato representada por **JAMES NEGRELLO** já qualificado acima;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **ESPAÇO VERDE CANTAGALO LTDA - ME**, com endereço na Rua Marta Heupa, nº. 120, sala 01, centro, Cantagalo - PR, CEP 85.160-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206859094 na data de 31 de agosto de 2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.488.945/0001-83, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO EMPRESARIAL: A empresa que tem como endereço empresarial na Rua Marta Heupa, nº. 120, sala 01, centro, Cantagalo - PR, CEP 85.160-000. Com a presente alteração **fica alterado para** Rua Dom Pedro II, nº. 130, centro, Cantagalo - PR, CEP 85160-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A empresa que tem como objeto social a exploração dos ramos de: comércio no varejo e atacado de plantas, flores naturais e artificiais, frutos ornamentais, mudas frutíferas, adubos e defensivos para plantas ornamentais, artigos para presentes, materiais de construção, produtos de higiene, limpeza e conservação, sementes, adubos, defensivos agrícolas, prestação de serviços de obras de urbanização ruas, praças e calçadas. **Passa a ter como objeto social os ramos de:** comércio no varejo e atacado de plantas, flores naturais e artificiais, frutos ornamentais, mudas frutíferas, adubos e defensivos para plantas ornamentais, artigos para presentes, materiais de construção, produtos de higiene, limpeza e conservação, sementes, adubos, defensivos agrícolas, prestação de serviços de obras de urbanização ruas, praças e calçadas, restaurante e lanchonete.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas

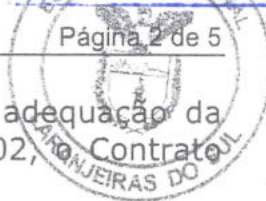


1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ESPAÇO VERDE CANTAGALO LTDA - ME

CNPJ Nº. 12.488.945/0001-83

NIRE Nº. 41206859094



Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ESPAÇO VERDE CANTAGALO LTDA - ME
CNPJ Nº. 12.488.945/0001-83
NIRE Nº. 41206859094**

JAMES NEGRELLO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rodovia BR 277, Km 420, s/nº, bairro Santo Antonio, Cantagalo - PR, CEP 85.160-000, nascido no dia 07 de setembro de 1974, portador do CPF Nº. 834.326.989-68 e da Carteira de Identidade Nº. 6.670.138-7 SSP/PR;

INAÊ VITÓRIA NEGRELLO, brasileira, solteira, empresária, menor impúbere, nascida no dia 07 de junho de 2004, residente e domiciliada na Rodovia BR 277, Km 420, s/nº, bairro Santo Antonio, Cantagalo - PR, CEP 85.160-000, portadora do CPF Nº 094.147.009-19 e da Certidão de Nascimento nº. 001559538/PR, neste ato representada por **JAMES NEGRELLO** já qualificado acima;

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **ESPAÇO VERDE CANTAGALO LTDA - ME**, com endereço na Rua Dom Pedro II, nº. 130, centro, Cantagalo - PR, CEP 85160-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206859094 na data de 31 de agosto de 2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.488.945/0001-83, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ESPAÇO VERDE CANTAGALO LTDA - ME**, com endereço na Rua Dom Pedro II, nº. 130, centro, Cantagalo - PR, CEP 85160-000.

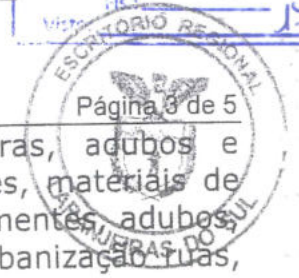
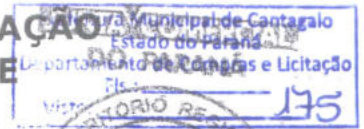
CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
ESPAÇO VERDE CANTAGALO LTDA - ME
CNPJ Nº. 12.488.945/0001-83
NIRE Nº. 41206859094



naturais e artificiais, frutos ornamentais, mudas frutíferas, adubos e defensivos para plantas ornamentais, artigos para presentes, materiais de construção, produtos de higiene, limpeza e conservação, sementes, defensivos agrícolas, prestação de serviços de obras de urbanização, praças e calçadas, restaurante e lanchonete.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 300.000 (trezentos mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JAMES NEGRELLO	90	270.000	R\$ 270.000,00
INAÊ VITÓRIA NEGRELLO	10	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	100	300.000	R\$ 300.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **JAMES NEGRELLO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
ESPAÇO VERDE CANTAGALO LTDA - ME
CNPJ Nº. 12.488.945/0001-83
NIRE Nº. 41206859094**

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Vista: JFG

Página 4 de 5

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

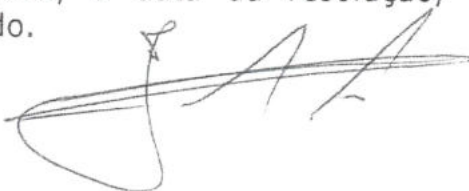
CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

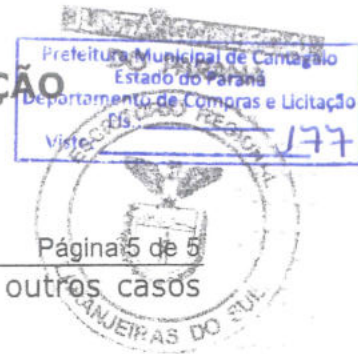
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
ESPAÇO VERDE CANTAGALO LTDA - ME
CNPJ Nº. 12.488.945/0001-83
NIRE Nº. 41206859094



Página 5 de 5

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cantagalo - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

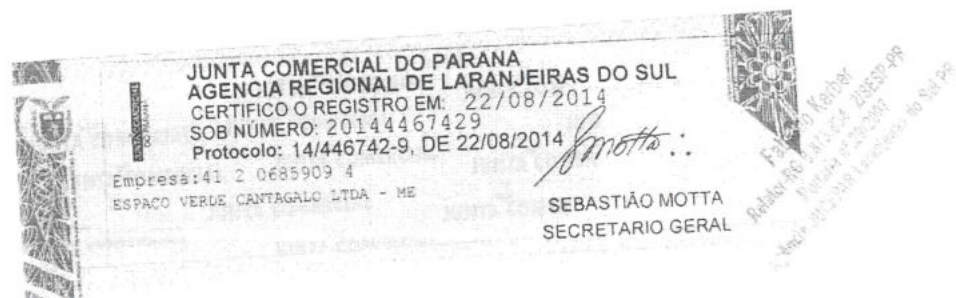
Cantagalo - PR, 21 de agosto de 2014.



JAMES NEGRELLO



INAÊ VITÓRIA NEGRELLO
representada por **JAMES NEGRELLO**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: JAMES NEGRELLO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 6670138-7 SESP PR

CPF: 834.326.989-68 DATA NASCIMENTO: 07/09/1974

FILIAÇÃO:
 ELEVIR ANTONIO NEGRELLO
 LINDAMIR PEREIRA NEGRELLO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: C

Nº REGISTRO: 02797597404 VALIDADE: 26/06/2023 1ª HABILITAÇÃO: 16/12/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *J. Negrello* DATA EMISSÃO: 26/06/2018

LOCAL: CANTAGALO, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: *@* 41559134068 PR914733059

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1686910327

PROIBIDO PLASTIFICAR 1686910327

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: _____ 178
 Viste: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA ✓
CNPJ: 12.488.945/0001-83 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:56 do dia 22/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2022. ✓

Código de controle da certidão: **5828.DCC8.87FD.E01B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 12.488.945/0001-83 ✓
Razão Social: ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA ✓
Endereço: RUA MARTA HEUPA 120 SALA 01 / CENTRO / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2022 a 14/05/2022 ✓

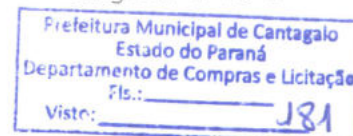
Certificação Número: 2022041500534472601033

Informação obtida em 22/04/2022 10:14:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 12.488.945/0001-83 ✓
Certidão n°: 12553650/2022
Expedição: 22/04/2022, às 10:14:07
Validade: 19/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.488.945/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

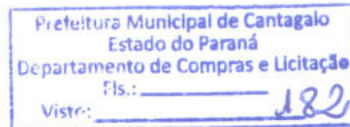
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 026589419-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.488.945/0001-83** ✓
Nome: **ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA** ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 21/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000

Positiva com efeito de negativa ✓

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/07/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS CUJA EXIGIBILIDADE ESTEJA SUSPensa.

Cantagalo, 27 de Abril de 2022

Positiva com efeito de negativa Nº: 275/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
324M92CS2QE5M24XJCRB5

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

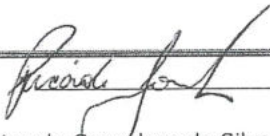
RAZÃO SOCIAL: ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA


CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
10235	12.488.945/0001-83 ✓	9053194262	51

ENDEREÇO: ROD BR 277, 1790 - KM 419 800M - CACULA CEP: 85160000 Cantagalo - PR

CNAE / ATIVIDADES -

Restaurantes e similares, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Cultivo de flores e plantas ornamentais, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares


Ricardo Gonçalves da Silva
Fiscal Tributário


Odete Ap. Bitencourt Palhano Marroni
Assistente Administrativo

Emitido por: RICARDO GONCALVES DA SILVA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CANTAGALO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

ESPAÇO VERDE CANTAGALO LTDA ✓
CNPJ: 12.488.945/0001-83 ✓
Local da Sede: Cantagalo - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CANTAGALO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CANTAGALO, 27 de Abril de 2022 ✓

Liumar Cecchele
Distribuidor



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

GBDU-GUARAPUAVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ 34.639.366/0001-27, localizada na Rua Edison Correa Mendes, 1111, Morro Alto, Guarapuava-Paraná, Telefone (42) 3036-1718, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Wesley Pereira Baptista, portadora do CPF nº 052.973.499-07, declara para quem possa interessar que a empresa ESPAÇO VERDE CANTAGALO LTDA, inscrita sob CNPJ N° 12.488.945/0001-83, com sede na Rod BR 277 KM 419 e 800n, Caçula, no município de Cantagalo – Pr, prestou serviço de limpeza e de poda em minha empresa no período de 2022, possuindo qualidade de atendimento e nos serviços ofertados e disso nada tenho a reclamar.

Guarapuava, 28 de abril 2022.


~~GBDU-GUARAPUAVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA~~

Espaço Verde Cantagalo LTDA
CNPJ: 12.488.945/0001-83
Rod BR 277, KM 419 800M, Caçula, Cantagalo - PR
Telefone: 42 – 3636-1012

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 186

Município de Cantagalo – Paraná


Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2022 - PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICIPIO DE CANTAGALO – PR.

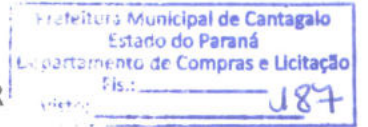
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Espaço Verde Cantagalo LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.488.945/0001-83, com sede na Rod BR 277, KM 419 e 800m, Caçula, no Município de Cantagalo – PR, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/ 2006, de 14 de dezembro de 2006.

Cantagalo, 28 de Abril de 2022.


JAMES NEGRELLO
CPF Nº 834.326.989-68

Espaço Verde Cantagalo LTDA
CNPJ: 12.488.945/0001-83
Rod BR 277, KM 419 800M, Caçula, Cantagalo - PR
Telefone: 42 – 3636-1012



Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2022 - PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICIPIO DE CANTAGALO – PR.

Declaração

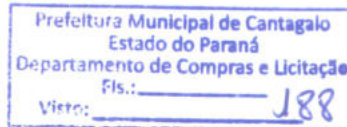
Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRONICO nº 28/2022,
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cantagalo, 28 de Abril de 2022.

~~JAMES NEGRELLO~~

CPF N° 834.326.989-68

Espaço Verde Cantagalo LTDA
CNPJ: 12.488.945/0001-83
Rod BR 277, KM 419 800M, Caçula, Cantagalo - PR
Telefone: 42 – 3636-1012



Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2022 - PMC

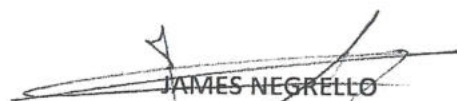
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICIPIO DE CANTAGALO – PR.

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

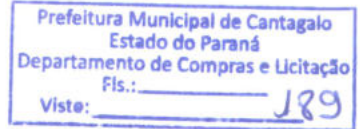
A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Cantagalo, 28 de Abril de 2022.


JAMES NEGRELLO
CPF N° 834.326.989-68

Espaço Verde Cantagalo LTDA
CNPJ: 12.488.945/0001-83
Rod BR 277, KM 419 800M, Caçula, Cantagalo - PR
Telefone: 42 – 3636-1012



Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2022 - PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICIPIO DE CANTAGALO – PR.

DECLARAÇÃO

V A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.


Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ()

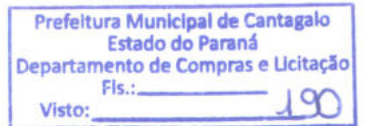
Quantos ()

Não (X)

U
Cantagalo, 28 de Abril de 2022.


JAMES NEGRELLO
CPF Nº 834.326.989-68
U

Espaço Verde Cantagalo LTDA
CNPJ: 12.488.945/0001-83
Rod BR 277, KM 419 800M, Caçula, Cantagalo - PR
Telefone: 42 – 3636-1012



Município de Cantagalo – Paraná

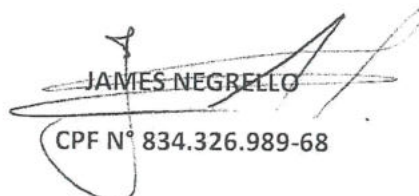
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2022 - PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICIPIO DE CANTAGALO – PR.

DECLARAÇÃO

Espaço Verde Cantagalo LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.488.945/0001-83, com sede na Rod BR 277, KM 419 e 800m, Caçula, no Município de Cantagalo – PR, declara vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

Cantagalo, 28 de Abril de 2022.


JAMES NEGRELLO
CPF N° 834.326.989-68

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número do Pregão: 28.2022

Nº Ata: 1
Nº Edital: 28.2022
Nº Processo: 28.2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:00:43 do dia 28 de Abril do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 28.2022, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 1
Valor Estimado: 35.403,5300
Valor Arrematado: 34.497,0000
Licitante Vencedor: Espaço Verde Cantagalo LTDA

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	12/04/2022 22:22:01	Licitante 01	35.400,0000	C
2	28/04/2022 07:56:41	Licitante 02	35.403,5300	C

(C) Propostas Classificadas
(D) Propostas Desclassificadas
(R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	28/04/2022 09:03:52	Licitante 02	35.000,0000
2	28/04/2022 09:31:00	Licitante 02	34.497,0000

Às 09:35 horas do dia 28 de Abril de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa Espaço Verde Cantagalo LTDA.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	28/04/2022 09:00:43	28/04/2022 09:01:35	1ª
LANCES	28/04/2022 09:01:35	28/04/2022 09:31:00	1ª
HABILITAÇÃO	28/04/2022 09:35:21	28/04/2022 10:03:57	1ª
RECURSO	28/04/2022 10:03:57	28/04/2022 10:16:53	1ª
ADJUDICAÇÃO	28/04/2022 10:14:06	28/04/2022 10:16:41	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	28/04/2022 09:00:43	Às 09:00:43 do dia 28 de Abril do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 28.2022, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
SISTEMA	28/04/2022 09:00:43	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	28/04/2022 09:00:43	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	28/04/2022 09:01:35	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 35.403,5300.
SISTEMA	28/04/2022 09:01:35	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 35.400,0000.
PREGOEIRO	28/04/2022 09:01:35	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	28/04/2022 09:01:35	Declaro iniciada a fase de LANÇES.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Número do Pregão: 28.2022

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	28/04/2022 09:02:23	Bom dia
Licitante 02	28/04/2022 09:03:52	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 35.000,00.
Sistema	28/04/2022 09:16:45	Tempo randômico iniciado para o lote 1
Sistema	28/04/2022 09:25:45	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
Sistema	28/04/2022 09:31:00	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
Sistema	28/04/2022 09:31:00	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 34.497,00 na etapa fechada.
Sistema	28/04/2022 09:31:00	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	28/04/2022 09:33:06	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	28/04/2022 09:33:06	Sr. Licitante Licitante 02, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	28/04/2022 09:33:18	consegue melhorar o preço?
LICITANTE 02	28/04/2022 09:35:12	Bom dia, melhorei o melhor que podia já
PREGOEIRO	28/04/2022 09:35:21	Declaro classificado o licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	28/04/2022 09:35:21	Às 09:35 horas do dia 28 de Abril de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa Espaço Verde Cantagalo LTDA.
PREGOEIRO	28/04/2022 09:35:32	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	28/04/2022 09:36:36	pausa para a conferencia dos documentos de habilitação Espaço Verde Cantagalo LTDA - Apelido: Licitante 02. previsão de retorno as 10h00min
PREGOEIRO	28/04/2022 10:03:42	Habilitado o licitante Espaço Verde Cantagalo LTDA pelo motivo: cumpriu com os requisitos do edital.
PREGOEIRO	28/04/2022 10:03:57	Declaro habilitado o licitante Espaço Verde Cantagalo LTDA.
PREGOEIRO	28/04/2022 10:03:57	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	28/04/2022 10:04:06	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	28/04/2022 10:14:06	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	28/04/2022 10:14:06	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
SISTEMA	28/04/2022 10:14:06	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	28/04/2022 10:16:41	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante Espaço Verde Cantagalo LTDA com o valor de R\$ 34.497,0000.
PREGOEIRO	28/04/2022 10:16:53	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
Espaço Verde Cantagalo LTDA	12488945000183

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o pregoeiro declara habilitada a Empresa Espaço Verde Cantagalo LTDA, CNPJ: 12488945000183

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
Espaço Verde Cantagalo LTDA	12488945000183	28/04/2022 10:16:41	34.497,0000

Às 10:16 horas do dia 28 de Abril de 2022, foi encerrada a Sessão de Pregão.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE



Dirceu Luiz Garcias

Pregoeiro



Joani Alexandre de Oliveira

Membro da Equipe



Sandro Roberto Baldissera

Membro da Equipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº28.2022**

TIPO: **MP**

PREGOEIRO: **Dirceu Luiz Garcias**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE**

TOTAL DO PROCESSO: **413.964,00**

1 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **Espaço Verde Cantagalo LTDA** CNPJ/CPF: **12488945000183** ME: **Sim**

1

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **35.403,5300** Valor final: **34.497,0000** Valor total: **413.964,00**

Item: **1** Unidade: **MES** Marca: **Espaço Verde** Modelo: **Espaço Verde**

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA 1. Serviços de Manutenção e Limpeza na área urbana do

Quantidade: **12**



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____ 195

MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 29 de abril de 2022.

REF.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 28/2022, objetivando a contratação em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Participaram do certame duas proponentes, sendo ambas CLASSIFICADA, uma vez que atenderam aos requisitos das propostas constantes no edital.

Na conclusão dos lances, restou como primeira classificada a proponente ESPAÇO VERDE CANTAGALO LTDA. Procedeu-se então a verificação das condições de habilitação da proponente, restando a mesma HABILITADA, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, conforme solicitado no edital.

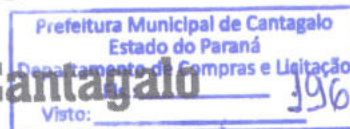
Cordialmente,

Eliana Reolon Brandelero

Divisão de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO II

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. 28/2022

INTERESSADO: Departamento de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 195).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no artigo 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 98/103.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as leis Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município (art. 4º, § 1º, primeira parte, da Lei 10.520/2002) no dia 12/04/2022 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 28/04/2022 (fl. 162), observando-se o prazo de 08 (oito) dias úteis, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pela Ilma. Pregoeira, acompanhada da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa ESPAÇO VERDE CANTAGALO LTDA, conforme Ata da Sessão – Adjudicação (fl. 194).

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

Antônio



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico n.º 28/2022**, uma vez atendidos os pressupostos legais, sobretudo àqueles previstos no artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal 90/2020.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 29 de abril de 2022.

Erderton de Lara Magalhães

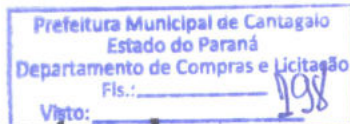
Procurador Jurídico
Matrícula n.º. 33431
OAB/PR 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 28/2022 - PMC

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº. 28/2022-PMC**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **ESPAÇO VERDE CANTAGALO LTDA - ME** - inscrita no CNPJ nº 12.488.945/0001-83, lote 01, no valor mensal de R\$ 34.497,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais), totalizando R\$ 413.964,00 (quatrocentos e treze mil novecentos e sessenta e quatro reais) para o período de 12 (doze) meses.

Cantagalo, 02 de maio de 2022.


JOÃO KONJANSKI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Nº: 199

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 62/2022 – TERÇA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2022.

PAGINA 05



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 09556.006000/1210-02, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

CONTRATO Nº. 69/2022

CONTRATADA: MKR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 31.499.939/0001-76, situada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 88, sala B, Parque Industrial, Araçatuba/SP, CEP 16.075-370, neste ato representada pelo Sr. WAGNER STANICHESKI, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 214.137.258-56, e cédula de identidade nº. 27.221.631-8, SSP/SP, residente e domiciliado em Araçatuba/SP.

Objeto e Preços Contratados:

MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP							
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID/QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
8	1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CAPACIDADE ATÉ 300 KG. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA	LIDER	P300C	UN/1	950,00	950,00
TOTAL R\$							950,00

Data do Contrato: 29 de abril de 2022.

Vigência do contrato: 29 de abril de 2022 a 28 de abril de 2023.

Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 28/2022 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna publica a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº. 28/2022-PMC**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **ESPAÇO VERDE CANTAGALO LTDA - ME** - inscrita no CNPJ nº 12.488.945/0001-83, lote 01, no valor mensal de R\$ 34.497,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais), totalizando R\$ 413.964,00 (quatrocentos e treze mil novecentos e sessenta e quatro reais) para o período de 12 (doze) meses.

Cantagalo, 02 de maio de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09H00MIN (NOVE HORAS) DO DIA 18 DE MAIO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital, sendo:**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 18/05/2022 às 09h00min (nove horas).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 29 de abril de 2022.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO torna público que requereu do IAT – INSTITUTO ÁGUA E TERRA, a autorização ambiental, para a execução de obra pública de **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS NA ESTRADA PRINCIPAL SENTIDO CAMPO ALTO, ATÉ A PONTE DO RIO DIVISA, NUM TOTAL DE 3 km, na Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná.**

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-00 – www.cantagalo.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DESPACHO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022-PMC

Na data de 28 DE ABRIL DE 2022, ocorreu a abertura da sessão pública referente ao objeto visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, conforme ata anexa a este processo.

Após a homologação do certame, foi convocado a empresa vencedora **ESPAÇO VERDE CANTAGALO LTDA - ME** - inscrita no CNPJ nº 12.488.945/0001-83, para proceder o atendimento do item 9.1.1 do edital, qual seja:

“9.1.1 Como condição para assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar mediante declaração e/ou documento de aquisição, que possui os seguintes equipamentos:

- 01 veículo utilitário;
- 01 trator 4x4, e com no mínimo 75CV;
- 01 roçadeira para acoplamento no trator;
- 01 trator cortador de grama modelo giro zero, como no mínimo 52 polegadas de corte;
- 01 caminhão ¾ ou maior;
- 06 roçadeiras profissionais de alta potência;
- 01 soprador profissional de alta potência;
- Vassouras, enxadas, EPI's e uniformes a serem utilizados por seus colaboradores.”

Ocorre que passaram-se mais 20 (vinte) dias e a empresa não apresentou os documentos que comprovem o atendimento do item 9.1.1 do Edital, assim decaindo seu direito a referida contratação.

Destarte, para que o Município possa elaborar um novo edital, faz-se necessário findar o julgamento destes autos, fato que encaminha este processo para análise dessa procuradoria, uma que o Gestor municipal pretende revogar este edital, visto que o mesmo restou prejudicado. A administração pretende abrir um novo edital, com novas cotações de preços, sendo que a empresa alegou que no valor vencido, é insuficiente para disponibilizar todo os equipamentos exigidos.

Cantagalo, 09 de junho de 2022.

DIRCEU LUIZ GARCIAS

Pregoeiro

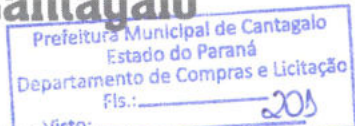


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



PARECER JURÍDICO

OBJETO: Pregão Eletrônico 39/ 2022

ASSUNTO: Revogação.

INTERESSADO: Departamento de Licitações

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer a da situação ocorrida nos presentes autos, notadamente o fato de a empresa ESPAÇO VERDE CANTAGALO – ME não teria apresentado a documentação que comprovasse o atendimento ao item 9.1.1 do Edital, de modo que decaiu do direito à sua contratação.

Ainda, consta que o Prefeito Municipal tem a intenção de revogar o edital, pois este teria restado prejudicado.

Consta, também, que a Administração pretende abrir um novo edital, com nova cotação de preços, sendo que a empresa alegou que no valor vencido não é possível disponibilizar todos os equipamentos exigidos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Analisando os autos, observa-se que a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Leis 8.666/93 e Lei 10.520/2002 no tocante à modalidade e ao procedimento. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária, a realização de pesquisa de preços etc.

Pelo que obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente.

Desta maneira, não há que se falar em ilegalidade, no sentido de desrespeito às formalidades procedimentais.

Portanto, a hipótese aqui tratada circunscrever-se-á quanto à solicitação de revogação do certame, bem como o noticiado no que concerne à não apresentação da documentação pertinente pela empresa.

Pois bem.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

Inicialmente, destaca-se que a revogação é a hipótese de extinção da licitação por razões de conveniência e oportunidade que devem ser sopesadas pelo administrador público.

Aliás, o poder discricionário é uma prerrogativa da autoridade administrativa utilizado como opção que possa melhor atender ao interesse público. A doutrina jurídica pátria leciona nesse sentido.

Conforme José dos Santos Carvalho Filho:

"[...] Poder discricionário, portanto, é a prerrogativa concedida aos agentes administrativos de elegerem, entre várias condutas possíveis, a que traduz maior conveniência e oportunidade para o interesse público." (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 23. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. P.54).

Na mesma linha, Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

"Nesses casos, o poder da administração é discricionário, porque a adoção de uma ou outra solução é feita segundo critérios de oportunidade, conveniência, justiça e equidade, próprios da autoridade, porque não definidos pelo legislador." (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 13.ed. São Paulo: Atlas, 2001. P.196)

Como dito, a Administração justifica o pedido de revogação do certame considerando o a necessidade de adequação do edital, com vistas ao melhor atendimento das necessidades da administração municipal.

Ao contrário da anulação, que é obrigação da autoridade quando presente ilegalidade insanável, a revogação por motivo de conveniência e oportunidade se trata de prerrogativa.

No entanto, é imperioso salientar que não se trata de decisão livre de limitações.

Assim, a necessidade de fato superveniente para a revogação da licitação se trata de uma limitação lógica para a revogação, visto que, mesmo que se trate de juízo de conveniência, é impossível revogar um certame cuja conveniência já fora atestada no momento da abertura do certame, sem que se apresentem motivos antes inexistentes ou, ao menos, desconhecidos à Administração Pública que tenham emergido nesse ínterim.

Dessa maneira, se quando da publicação do edital a contratação era oportuna e conveniente, cabe à Administração Pública demonstrar a incidência de algum motivo que tornou a contratação inoportuna ou inconveniente.

Pois bem. No que se refere à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto ligado ao juízo da autoridade, ressalva-se que, caso se entenda pela impossibilidade, poderá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo artigo 49 da Lei n.º 8.666/93, que abaixo se transcreve:

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 203

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Ora, no que diz respeito à possibilidade de revogação de uma licitação, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações, a Administração somente poderá revogá-la, desde que existam razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, que deverá ser consignado em parecer devidamente motivado.

Portanto, levando em conta o que consta no memorando e, alinhando-o ao disposto no artigo 49, da Lei de Licitações, que exige a comprovação do motivo superveniente, entendo que a pretendida revogação não se encontra devidamente justificada no processo, decorrendo, ao que parece, muito mais à ausência de cumprimento das exigências do edital pela empresa, notadamente o item 9.1.1, do que interesse público decorrente de fato superveniente.

No que toca à não apresentação dos documentos necessários que eram condição para assinatura do contrato, bem ainda a alegada inexecuibilidade do preço, entendo que se trata da hipótese prevista no artigo 7º, da Lei 10.520/2002 no que toca a esta situação. Segue:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Ainda, no Acórdão: 1793/2011 do TCU – Plenário Enunciado: As empresas selecionadas via pregão que, quando convocadas a assinar os contratos, **não apresentam a documentação exigida ou não levam a termo o compromisso assumido devem**

Autent

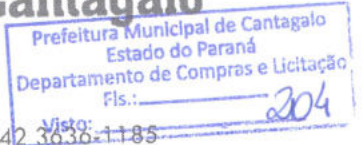


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



sofrer as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sob pena de o agente administrativo omissivo nesse sentido sofrer as sanções legais, conforme previsto no art. 82 da Lei 8.666/1993. (destacamos).

Vejamos que a empresa participou regularmente do processo, não alegando em nenhum momento que o valor estaria abaixo do mercado, ao passo que, caso assim entendesse, poderia não ter participado ou, ao menos, questionado administrativamente. Contudo, participou e venceu a disputa de preços e, após homologação do procedimento (fl. 198), deixou de apresentar documentação necessária à assinatura do contrato, sem qualquer justificativa.

Daí que, para apuração da responsabilidade em relação ao possível descumprimento contratual, recomenda-se a instauração de processo administrativo, com a garantia do contraditório e ampla defesa, conforme dispositivos acima mencionados.

Prosseguindo, como esta procuradoria entende pela ausência de devida justificativa para a revogação, caso haja intenção no prosseguimento da licitação, é importante consignar que, consoante se verifica na modalidade Pregão, diferentemente das demais modalidades, onde a Administração deveria convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório (art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93), deve-se ter em mente que o valor que vincula cada licitante é o último lance ofertado, pelo que há a necessidade de retomada do processo licitatório, caso seja possível, pois ao contrário das modalidades clássicas a Administração desconhece o preenchimento dos requisitos de classificação e habilitação de todos os licitantes.

Isso se dá pela inversão de fases, ao passo que a Administração não tem acesso à proposta e documentos das licitantes subsequentes, mas tão somente da empresa detentora da melhor proposta.

Diante disso, procede-se a análise da proposta do licitante subsequente classificado, negociação, habilitação, fase recursal, adjudicação, homologação e somente após superar todas as etapas a Administração convocará a empresa para assinatura do contrato.

Portanto, no caso em análise, deve ser aplicado o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002, caso seja entendimento da autoridade superior.

Por fim, registra-se que a presente análise teve como premissa a veracidade e exatidão dos dados e informações constantes do presente processo, que são de responsabilidade exclusiva da Administração, aceitos com presunção de validade, de modo que a análise realizada neste opinativo se limita às questões jurídicas, sendo que os elementos técnicos, por obviedade, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica recomenda:

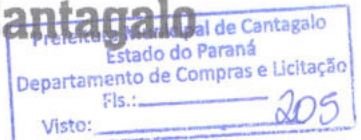


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



a) A instauração de processo administrativo com o fim de apurar a conduta da empresa, com a aplicação, se for o caso, das penalidades previstas no artigo 7º, da lei 10.520/2002, bem como na cláusula oitava da minuta do contrato;

b) A convocação os licitantes remanescentes, caso existam, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação destes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

c) Sendo diverso o entendimento, justifique no processo adequadamente as razões que ensejaram o não prosseguimento da licitação, bem ainda, persistindo o interesse na revogação, justifique-a, desde que pautada nos ditames do artigo 49, da Lei de Licitações.

É o parecer.

Cantagalo, 23 de junho de 2022.

ERDERTON DE LARA MAGALHÃES

Procurador Jurídico

Mat. 33.431

OAB/PR 78.376

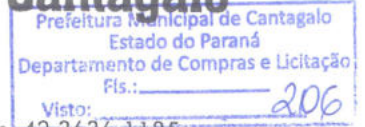


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DESPACHO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022-PMC

Em que pese já ter ocorrido a manifestação desta procuradoria pela impossibilidade de revogação do referido certame, cabe trazer nesses autos, o posicionamento da administração pública, sobre a necessidade da revogação e abertura de novo certame licitatório.

Elucida-se que mesmo havendo empresa classificada em segundo lugar para ser convocada neste pregão nº. 28/2022, não é mais este o interesse da administração pública, devido a necessidade de exigir no novo edital, que a empresa possua os seguintes equipamentos: retroescavadeira e caminhão caçamba, os quais são indispensáveis para o recolhimento de entulhos, podas de árvores, restos de mudanças abandonados nas vias públicas, assim como demais materiais de grande volume, em que necessita-se de equipamentos para a sua remoção e transporte para destinação em local apropriado.

Diante do exposto, requer a devolução dos autos para que o procurador jurídico faça análise do mérito e necessidade desta administração, quanto a reformulação do projeto básico para confecção de novo edital, com cotações de preços que abranjam a inclusão destes dois equipamentos (retroescavadeira + caminhão caçamba).

Cantagalo, 05 de julho de 2022.

JACIR MARCONDES

SECRETÁRIO DE URBANISMO

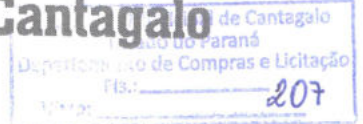


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO

OBJETO: Pregão Eletrônico 28/ 2022

ASSUNTO: Revogação.

INTERESSADO: Departamento de Licitações

A procuradoria devolve os autos e, ato contínuo, solicita seja observado o item "c" do parecer de fls. 201/205, uma vez que não compete ao procurador a verificação do mérito administrativo, mas sim a análise jurídica do procedimento que, como dito, não observou os requisitos legais quanto à revogação, isto é, o artigo 49, da Lei 8.666/93.

Cantagalo, 07 de julho de 2022.

ERDERTON DE LARA MAGALHÃES

Procurador Jurídico

Mat. 33.431

OAB/PR 78.376

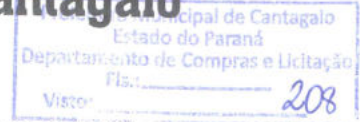


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Cantagalo, com base no que elenca a Lei Federal nº. 8666/93,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos o processo licitatório referente ao pregão eletrônico nº. 28/2022, por interesse da administração, com fim de lançar novo edital com alterações nas exigências de equipamentos para a execução dos serviços, ou seja, a adequação de exigência técnicas, em novo edital irá melhor atender ao interesse público e a prestação dos serviços de limpeza urbana.

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação.

Cantagalo/PR, em 12 de julho de 2022.


João Konjinski
Prefeito Municipal